

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 21/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE OUTUBRO

Presidente: - Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues

Vereadores Presentes: - Carlos Duarte Travanca

- Vítor Manuel Correia

- Francisco José Clemente Sousa

- Orlando Ferreira Pires

- Vera Cristina Quintela Pires Preto

- Nélia Alexandra Pires Pinheiro

Ata da Reunião anterior - Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido

previamente distribuída a todos os membros do executivo.

Secretariou: - Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto

Jurista

Hora de Abertura: - 15:00 horas

Local da Reunião: - Paços do Concelho - Salão Nobre da Câmara Municipal

Período de Intervenção Aberto ao Público

Parque Infantil - Bairro Tua Sol.

------ O Senhor Munícipe *Manuel Brízido* disse: Boa tarde. Cumprimento a Senhora Presidente, os Senhores Vereadores e o público em geral.

Senhora Presidente, não lhe parece que já é tempo a mais esta novela em relação ao Parque Infantil Bairro Tua Sol? Já começamos a ficar cansados, cada vez mais.

Senhora Presidente, teve a coragem de não ter uma palavra de conforto quando eu disse que a D. *Lina* queria pôr fim à vida. Ficava-lhe muito bem ter uma palavra de apreço para com a D. *Lina*. Não o fez, não se compreende porquê, mas estas coisas estão todas escritas em Ata. Veremos futuramente o que isto poderá dar.

Senhora Presidente, não são ameaças, mas apenas avisos.

Senhora Presidente, estamos a ser bombardeados por mensagens nas redes sociais. A culpa é toda sua. Não fosse sua a culpa, isto já estaria resolvido.

Senhora Presidente, em relação às mensagens que escreveram, algumas com ameaça, o que quer dizer que isto é crime. Estamos a ponderar o que é que podemos fazer exatamente por causa das mesmas. Como, por exemplo, dizer "o motivo de pôr termo à vida é o marido". Não me sinto culpado, espero bem que não venha nada a acontecer isto, porque a D. *Lina* sabe perfeitamente que eu preciso dela e ela precisa de mim. O filho, a nora e os netos é aquilo que muito estimamos.

Olhe, Senhora Presidente, eu não sou nenhum "salamaleque". Sabe o que é um "salamaleque"? É um indivíduo que anda a lamber as botas a alguém. Não preciso de lhe lamber as botas nem à Junta de Freguesia de Mirandela nem à Junta de Freguesia de Cobro. Dependo de alguém que me paga um ordenado, porque infelizmente tive o problema que tive na vida, porque se eu fosse um "salamaleque", automaticamente, segundo aquilo que a senhora prometeu à minha nora *Daniela*, ao meu irmão, à minha cunhada já estariam a trabalhar na Câmara, coisa que isso não aconteceu. Promessas suas falhadas.

Senhora Presidente, já não estou a levar isto a brincar, já levo as coisas cada vez mais a sério. Porque é que levo as coisas a sério? Tenho a informação de um Advogado de Mirandela e de uma Advogada de Lisboa, exijo a retirada da tirolesa o mais depressa possível, como assim a retirada dos candeeiros ou dos projetores, como queiram, que estão direcionados para a minha casa. Já disse e volto a repetir, aquilo não é uma casa de meninas, mas, sim, de pessoas com dignidade, que precisam de ser respeitados. Que fique bem claro.

Senhora Presidente, não se compreende o silêncio dos Senhores Vereadores do PS, mas até acabo por compreender. Gostava de perguntar aos Senhores Vereadores do PS se são a favor que aquilo seja retirado ou não, quem disser não ou disser sim que ponha o dedo no ar. Deixo aqui um alerta.

filia Rodu pry

(Ata n.° 21/2022, de 20 de outubro) Pág. 2 de 30

O Senhor Vereador *Vítor Correia*, por quem tenho alguma estima e consideração, e sempre quero ter, há uma coisa que me disse. Recorda-se? Vou citar. Disse que se não se encontrasse um local adequado para pôr a tirolesa, que iria ser removida para o armazém. Verdade ou mentira? Pergunto. Gostava da sua resposta. Porque assim evitamos que haja problemas aqui, ali e além.

Senhora Presidente, mesmo durante o dia o barulho pode ser para além do permitido por Lei e a Câmara é obrigada a ir fazer a medição no parque e dentro do meu habitáculo. Está no Decreto-Lei n.º 146/2006. Não pensem que estão a falar com um homem que não tem muitos estudos, mas felizmente ainda sabe alguma coisa.

Senhora Presidente, um agradecimento muito grande aos que nos apoiam, estão aqui, estão lá em casa e àqueles que se deslocaram ao Parque Infantil Bairro Tua Sol na sexta-feira passada, após a Assembleia. Para eles, um muito obrigado.

A senhora sabe perfeitamente com quem se reuniu terça-feira em que lhe disse que não era permitido e aquilo não se adequa, ali a tirolesa, porque o espaço não é adequado para ter ali o mesmo. Sabe a quanto metros está desviado da minha casa? 1,70m. Vá ao regulamento e veja. Porque, de toda a maneira, quando pensaram em colocar aqui o que lá está devia ter falado connosco, ter uma palavra connosco e dizer "vai ser colocado isto, vamos ver o que é que poderá dar".

Pergunto, Senhora Presidente, porque é que a Câmara de Mirandela não tem um regulamento de instalação interno e de utilização? Todas as Câmaras que eu consultei na Internet, tanto do concelho de Vila Flor como outras têm porque é que Mirandela não tem? Pergunto.

Já agora, para terminar, Senhora Presidente, se existe uma comissão de moradores tem que haver uma escritura. Há? Pergunto-lhe. Mas isto não é do pé para a mão que se faz. Quem é que pode sobrepô-la a uma decisão da Câmara Municipal de Mirandela na pessoa da Senhora Presidente? Faça atenção ao que anda a fazer, é que o feitiço pode-se virar contra o feiticeiro.

Vou-lhe dizer, Senhora Presidente, aconselhado por um Advogado e por uma Advogada, amigos, não irei fazer parte dessa reunião se não me garantir que vai haver segurança para me proteger, porque são os bravos contra os educados. Por isso, não estarei presente e se estiver presente essa reunião não deve ser feita toda em conjunto mas sim em separado.

Muito obrigado a todos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Caras e caros Vereadores, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, Dr. ** *Esmeralda Pinto*, público presente, boa tarde a todos.

Em reposta à intervenção do munícipe *Manuel Brízido*, responder que obviamente a saúde de toda a população é motivo de preocupação. São questões que dizem respeito ao núcleo familiar, as palavras que nós temos são sempre palavras de esperança e de alento em relação à resolução de todas as questões.

Volto a referir que relativamente ao Parque Tua Sol temos feito tudo aquilo que nos foi solicitado. Portanto, foi a Câmara que equipou uma área de cedência de uma operação de loteamento com um parque infantil. Relativamente aos equipamentos é uma questão que a Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais está efetivamente a estudar. Julgo até existirem ali outras questões que, para nós, devem ser valorizadas, não só relativamente à própria área útil do equipamento, à própria vedação.

Houve ainda esta semana uma reunião com o Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais para verificarmos o projeto de instalação do parque infantil e até a alteração da própria vedação, com a eventual deslocação de alguns equipamentos. Digo eventual, porque efetivamente para além dos equipamentos que foram selecionados à data, há outra questão que tem a ver com a própria vedação que não deve, de alguma forma, colidir com o muro de suporte da casa adjacente, mas deve ser a vedação do próprio parque infantil.

Tudo o que diz respeito a questões pessoais entre os moradores do bairro, julgo que é uma questão que a Câmara Municipal, no seu todo e o executivo em particular, deve preocupar-se, deve tentar amenizar toda a situação. O que mais nos preocupa é que um investimento público tenha criado tanto mau estar entre as pessoas, quando deveria ser um local de confraternização, de alegria e de bem-estar, em particular, das nossas crianças.

Por isso, julgo que até ao final a próxima semana teremos a situação pensada e uma solução que vamos, obviamente, convidar todos os moradores, tal como foi dito na Assembleia Municipal. Em relação aos moradores vai ser apresentada a proposta de solução e os moradores que estiverem presentes dirão de sua justiça, mas estamos a preparar uma solução efetiva e definitiva para a questão do parque infantil. Sabendo nós, efetivamente, que no período de verão a situação é mais complicada, de qualquer forma, temos que nos preparar para restabelecer algumas limitações que não foram acauteladas neste equipamento, mas que queremos que venham a ser.

Cumprindo aquilo que foi dito em Assembleia Municipal, vamos fazer uma audição com os moradores, não com a comissão de moradores, mas com os moradores todos, vamos notificá-los e quem quiser estar presente estará, com toda a certeza, para apresentarmos a proposta de solução técnica para esta situação.

Para já era tudo o que tinha a dizer.

------ O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Boa tarde a todos. Cumprimento a Senhora Presidente, os Senhores Vereadores, o Setor de Apoio aos Órgãos Municipais e o público presente.

Em relação a este assunto, eu queria só reforçar aquilo que disse na Ata da última reunião, que mantenho integralmente e queria também pedir que, quando se fosse ouvir os moradores, se tivesse em atenção, de facto, os moradores que moram longe e que não são afetados e os moradores que moram perto e são afetados.

Outra coisa que eu pedia era dentro do próprio executivo, tanto quanto percebi da intervenção, que há pessoas a dizer uma coisa e depois a dizer o contrário. Gostava que ou os Vereadores assumissem todos a mesma posição, ou que são a favor ou que são contra, mas que não dissessem, por um lado, que são a favor da retirada e depois aqui que não, aliás, em Reunião de Câmara, também já tinha ficado assente que a tirolesa ia ser retirada. Eu pedia que, de facto, se tivesse em atenção os moradores que moram perto e que são afetados, porque na realidade a tirolesa está a 1,70m do muro e, portanto, há moradores, provavelmente, que vão querer lá a tirolesa, porque moram longe e não são afetados pelo ruído, mas, por favor,

Filis Rodi pry

(Ata n.º 21/2022, de 20 de outubro) Pág. 3 de 30

resolvam este assunto de uma vez por todas, porque já incomoda. É nas Reuniões de Câmara, é na Assembleia. Se há pessoas a sofrer tirem a tirolesa de lá, não custa assim tanto. Pensem, por favor, nisso, porque esta situação já se está a tornar desagradável para todos.

------ A Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES disse: Queria fazer um comentário à intervenção do Senhor Vereador, no sentido de explicar o seguinte: todos nós queremos resolver o problema, como é óbvio. Queremos resolver o problema, por um lado, garantindo que todas as regras são cumpridas e, por outro lado, também envolver toda a comunidade.

Obviamente que as pessoas que vivem mais perto de qualquer foco de ruído, seja parque infantil, por acaso aqui na Câmara Municipal de Mirandela não me recordo de ter problemas com ruído de parque infantis, apesar de termos alguns equipamentos, até nas Freguesias, bem perto de moradias, mas nomeadamente cafés, bares, restauração, portanto, temos alguns focos de ruído que perturbam o descanso de moradores.

Não sei se estão recordados, até foi um regulamento à Assembleia Municipal, depois foi retirado de votação, que assegurava mesmo isso, que era o equilíbrio entre aquilo que é o ruído e aquilo que é o descanso das pessoas.

Naturalmente que a Câmara Municipal tem a responsabilidade de resolver as situações, mas também tem a responsabilidade de cumprir com os motivos e envolver toda a comunidade do Bairro Tua Sol. Isto porquê? Porque efetivamente achamos que pode haver ali um foco de ruído extraordinário. Não é garantido que o foco de ruído seja só deste equipamento, porque há outros equipamentos no parque que possam ser causadores de ruído e, portanto, aquilo que estamos a avaliar, por um lado, é a vedação completa do próprio parque, que não confine com o muro do Senhor *Manuel Brízido* e, por outro lado, encontrar soluções que resolvam toda a problemática do próprio parque.

Retirando um equipamento, ou fica a zona sem nenhum equipamento ou tem que se pôr outro equipamento que não cause ruído. Portanto, são essas situações todas que têm de ser avaliadas pelos serviços técnicos e é por isso que a decisão política não pode ser tão simples como "tira-se e acaba-se o problema". Não é garantido que acabe efetivamente o problema, porque o problema vai além do ruído dos próprios equipamentos. Há um litígio dentro da comunidade que surgiu depois da colocação, algum tempo depois, não foi logo, mas foi algum tempo depois da colocação do parque infantil, que era uma das ambições e das expectativas que os moradores, inclusivamente o Senhor *Manuel Brízido*, gostaria de ver naquele local, porque efetivamente era um local ermo, era um local que tinha umas oliveiras plantadas e, portanto, foi um equipamento que trouxe vida ao próprio bairro dada a quantidade de crianças que existia.

É fácil nós dizermos: "A solução é tirar e fica assim". Como compreenderá nós temos, em primeiro lugar, que avaliar outras questões que também são prioritárias, desde logo a vedação do próprio parque, depois avaliar que tipo de equipamento, na eventualidade deste ou de outro equipamento poder causar ruído e envolver a comunidade na solução, porque o que nós queremos é pacificar e não colocar mais conflito na comunidade, porque já percebemos que, para além deste equipamento ou do parque infantil todo, há um conflito entre alguns moradores e outros moradores. Portanto, tirar um equipamento não vai resolver o problema, pode ainda agravar o problema, porque pode eventualmente haver outras posições de outros moradores.

Nós aqui só estamos a ver uma parte do problema, mas temos, e é nossa responsabilidade, que falar com todos, tal como foi dito em Assembleia Municipal que ia haver, e é bom que haja, uma audição pública para que a Câmara possa apresentar aquilo que de facto aconteceu e que esta situação fique definitivamente resolvida, com ponderação, com soluções técnicas adequadas àquela situação e a eventual colocação deste equipamento noutro local. Tem que ser avaliado para que não haja depois no outro local outro ruído com outros moradores.

Obviamente que um equipamento desportivo de parque infantil, não deve ficar arrecadado em armazém para não ter utilização.

O Senhor Vereador DUARTE TRAVANCA disse: A questão da vedação já foi aqui referida por mim próprio há
vários meses, foi perentoriamente posta de lado. Eu até falei que há vários sítios, de vários exemplos, de parque que eu conheço que estão vedados. Foi perentoriamente posta de lado.
Fico feliz que agora se ponha em cima da mesa. O importante é que se resolva.
A Senhora Presidente $J\acute{U}LIA$ $RODRIGUES$ disse: As palavras que o Senhor Vereador fala não quer dizer que estejam bem ou que estejam mal. Tem é que haver uma avaliação daquilo que foi dito. O que foi dito foi que o muro iria ficar, iria ter as obras, como estava antes da intervenção que Câmara fez.
O Senhor Vereador <i>DUARTE TRAVANCA</i> disse: Não foi isso que eu referi, Senhora Presidente.
A Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES disse: A Câmara fez um investimento

------- A Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES disse: Se me deixar acabar, eu acabo, se não pode falar...
------------ O Senhor Vereador DUARTE TRAVANCA disse: Deve haver alguma confusão. Não falei de muro, não falei de nada disso. Falei nessa vedação, que podia ser uma vedação em rede, que a partir de determinada hora fechasse e que as pessoas não tivessem acesso. Isso foi falado aqui há muitos meses e foi perentoriamente posto de lado. Foi o que eu disse.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Deve haver alguma confusão.

------ A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sim, mas a vedação julgo que não é problemática, porque a vedação que está lá é uma vedação até bonita e agradável ao espaço. Pôr ali uma rede julgo que não é nem da vontade do Senhor *Manuel Brízido*, nem da vontade dos outros moradores. É um bairro bonito, arejado, com cor e o próprio parque infantil é um parque que tem essas características.

Filia Rode pry

(Ata n.º 21/2022, de 20 de outubro) Pág. 4 de 30

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas pôr as placas de isolamento com vários metros de altura também não é solução. Também não me parece que fique bem.

------ A Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES disse: Portanto, é essa avaliação que vamos fazer. Julgo que durante a próxima semana poderá ficar resolvida esta questão.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Antes da Ordem do Dia

Abertura da Reunião de Câmara.

------ A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Dizer que, decorreu no dia 11 de outubro, em Mirandela, no âmbito do Projeto INOVAR+2.0, uma sessão de dinamização e capacitação de rede de cooperação institucional para a inovação e sustentabilidade, dirigida a Instituições Regionais da NUT Trás-os-Montes.

O evento foi promovido pela Associação Empresarial do Distrito de Bragança e pela Associação Empresarial de Vila Real e que visou reforçar a capacidade empresarial das Pequenas e Médias Empresas da nossa região para o desenvolvimento de novos produtos, serviços e processos, estimulando-as também para o desenvolvimento de práticas de gestão sustentáveis inovadoras, nas suas dimensões ambientais, sociais e económicas, com especial incidência em atividades enquadradas nos domínios de especialização inteligente.

Também, no dia 11 de outubro, teve lugar a primeira reunião plenária da Comissão Consultiva do Processo de Revisão do Plano Diretor Municipal, presidida pela CCDR-N, tendo como ordem de trabalhos a apresentação e apreciação de servidões e restrições por utilidade pública, a apresentação e apreciação do relatório ambiental, bem como a análise das propostas prévias de desafetações de áreas da Reserva Ecológica Nacional e da Reserva Agrícola Nacional.

Esta primeira reunião foi fundamental para que o processo do PDM possa seguir em frente, estando como data prevista de conclusão no primeiro trimestre do próximo ano, previsivelmente.

Inserida no programa da "Mostra" da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela e como forma de promover a participação cívica junto da comunidade estudantil, no passado dia 13 de outubro, os alunos e docentes de mestrados da EsACT - IPB puderam experienciar o exercício democrático, tendo para o efeito encenado, neste Salão Nobre, uma verdadeira Reunião de Câmara, em que experimentamos a atual disposição das mesas.

Realizou-se no passado dia 14 de outubro a Assembleia Municipal Extraordinária, integrando a ordem de trabalhos a audição dos Senhores Presidentes de Junta de Freguesia, no âmbito dos assuntos e preocupações com interesse para as respetivas Freguesias, tendo o executivo desta Câmara sido sensível às exposições apresentadas que implicarão, indubitavelmente, o desenvolvimento do Município em todas as áreas da vida, como a Saúde, a Educação, a Ação Social e Habitação, o Ambiente e Saneamento Básico, o Ordenamento do Território e Urbanismo, os Transportes e Comunicações, o Abastecimento Público, o Desporto e Cultura, a Defesa do Consumidor e a Proteção Civil.

Também decorreu no dia 15 de outubro, o Café Memória, presente no Bar do Centro Cultural de Mirandela, com o tema "Alimentação e Demência". Este evento permitiu dar a conhecer os benefícios da alimentação perante quadros de demência e sensibilizar os presentes para a necessária realidade dicotómica entre alimentação e demência.

Como forma de assinalar o Dia Mundial da Alimentação e com o mote "Segurança Alimentar", o Museu da Oliveira e do Azeite recebeu no dia 19 de outubro, uma palestra ministrada por *Marisa Ribeirinho*, especialista em alimentação saudável, e um showcooking a cargo de *Luís Guedes*, responsável pela chefia de várias cozinhas hoteleiras da nossa região, onde o azeite e a azeitona predominam nas suas ementas.

Informar também que Mirandela acolhe, a 21 de outubro, o VIII Seminário Nacional de Educação e Formação de Adultos. Pretende-se promover um leque de estratégias no Campo da Educação de Adultos, evolvendo o desenvolvimento social e económico dos territórios, constituindo uma oportunidade (in)formativa, reflexiva e sensibilizadora para os seus agentes.

Comunicar ainda que, o Projeto musical "Camila & Óscar em concerto" estreia ao público no próximo sábado, dia 22 de outubro, pelas 21h30min, no Grande Auditório do Centro Cultural. A entrada é livre e trata-se de um projeto criado em plena pandemia COVID-19, pelo nosso conterrâneo *Óscar Pona* e pela pianista *Camila Macedo*, cuja tarimba artística e profissional foi consolidada no nosso país.

Dizer que o entre os dias 28 e 31 de outubro de 2022, decorre no Pavilhão B da Reginorde, a "Receção ao Caloiro 2022". Trata-se de um evento de entretenimento organizado pela Associação de Estudantes da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela, do Instituto Politécnico de Bragança, em colaboração e com o apoio do Município de Mirandela.

Para o efeito, o Serviço Municipal de Proteção Civil de Mirandela já elaborou o Plano de Coordenação da "Receção ao Caloiro 2022", constituindo um documento que visa o planeamento, organização e coordenação dos Agentes de Proteção Civil e das Entidades de Apoio envolvidas durante todo o Evento.

Para já é toda a informação que me compete prestar, encontrando-me, como sempre, disponível para todos os esclarecimentos que os Senhores Vereadores pretendam fazer.

----- O Senhor Vereador DUARTE TRAVANCA disse: Reitero os cumprimentos.

filia Rodu pry Esmonalda Pink

(Ata n.º 21/2022, de 20 de outubro) Pág. 5 de 30

Em relação às iniciativas que a Senhora Presidente mencionou, queremos solidarizar-nos com elas e apoiar, na medida em que podemos.

Trazemos alguns assuntos que gostávamos de ver esclarecidos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Configuração da Sala de Reunião de Câmara.

------ O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Um agradecimento pela alteração da configuração da sala. De facto, faz sentido nós olharmos olhos nos olhos também as pessoas para quem falamos. Muito obrigado por acolherem a nossa sugestão.

------ A Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES disse: Relativamente à alteração da configuração da sala, julgo que acolhemos a proposta sem qualquer tipo de questões, obviamente que com a simulação percebemos que não ficaríamos de frente para os Senhores Vereadores, os Senhores Vereadores estão do nosso lado esquerdo e estamos de frente para o público. Portanto, não víamos qualquer problema, nem na configuração anterior, porque efetivamente, mesmo quando eu era Vereadora sempre houve a configuração em mesa fechada, mas não há qualquer problema nesta alteração e, portanto, não havendo problemas técnicos de gravação da própria Reunião de Câmara, não vemos inconveniente em acolher esta configuração.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Abastecimento de Água em Vale de Asnes.

------ O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Trago aqui também um problema que é recorrente. Hoje de manhã recebi três telefonemas por causa ainda do problema da água de Vale de Asnes.

Continua a persistir o problema, continuam a ser falados os acessos dos camiões aos depósitos de água. Se o caminho não está em condições, contratem uma máquina, alterem o caminho de forma a que os camiões cheguem lá, porque realmente as pessoas continuam a ter problemas com o abastecimento de água e continuamos, sempre, recorrentemente, com este problema.

Nós sabemos que vai ser resolvido, que vão ser feitas as obras de base quando a estrada for composta, mas daqui lá ainda faltam dois anos e as pessoas não podem ter, até as obras estarem concluídas, falta muito tempo, não sei se será um ano, se serão dois, sejam os que forem, o que é certo é que primeiro que a água do Azibo chegue lá ainda vai demorar um tempo e até lá as pessoas têm necessidades diárias.

------ A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente ao problema de Vale de Asnes, lembramos que não é só Vale de Asnes. Cedaínhos tem o mesmo problema. O local onde está o depósito tem problemas, não só de piso, mas também de ser um caminho estreito que é muito difícil para o camião dos bombeiros. É difícil hoje, como era difícil há 10 anos e há 15 anos.

A grande questão é que soubemos dessa ocorrência, ainda foi colocado um material, o fresado, que ainda houve mais problemas, porque não estava prensado. Sabemos que esses problemas são recorrentes nestes dois abastecimentos e também temos consciência que aquilo que preconizamos como solução definitiva, a obra vai arrancar, nós já temos o orçamento para a ligação, mas temos consciência que o investimento até concluir pode não demorar os dois anos, não sei qual é o prazo da obra da estrada. Temos é uma vantagem grande que para fazermos infraestruturas de água e saneamento temos que repavimentar a estrada. Sendo uma estrada nacional, o custo de repavimentação era da Câmara e como a Infraestruturas de Portugal vai fazer esse pavimento, ficamos com um custo de fazer a infraestrutura em si, a abertura da vala e a colocação das tubagens.

Portanto, neste momento está a contratação pública e a Divisão de Ambiente a estudar a forma como podemos conciliar, o empreiteiro a quem foi adjudicada a obra da estrada e os nossos serviços, no sentido de encontrarem a solução para que, de forma rápida, consigamos levar a solução definitiva a estas três aldeias.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Empresa Tecsam.

------- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Uma nota que tem a ver com a empresa Tecsam, a empresa de diálise. Sei que não é uma empresa municipal, sei que o Município não tem diretamente interferência. O que sei também é que é uma empresa que tem mais de uma centena de empregados, faz várias centenas de atendimentos de pessoas que fazem a diálise e que está em vias de ser paralisada por falta de pagamento do Hospital de Mirandela a essa empresa.

O que pedia, naturalmente, era os seus bons ofícios, que pudesse exercer a sua influência junto do Governo Central para que realmente os atrasos crónicos nos pagamentos a esta empresa fossem recuperados, porque, tanto quanto me é dado a perceber, até já foi divulgado na comunicação social, há empresas deste género noutros Distritos, como é o caso de Lisboa, que tem os pagamentos a alguns meses de atraso, três/quatro meses, mas não têm pagamentos com atrasos de um ano.

Eu pedia, e é um pedido que eu faço, sabendo que o Município não tem influência direta sobre estas temáticas, que desenvolvesse todos os esforços e fizesse os bons ofícios para que realmente não fosse posta em perigo esta empresa, os empregos que tem na região e os utentes que serve. Portanto, era um pedido, uma sugestão que eu faria.

Filia Rode pry

(Ata n.º 21/2022, de 20 de outubro) Pág. 6 de 30

------ A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente à empresa Tecsam, houve realmente uma comunicação, uma informação da Tecsam na comunicação social. Nós temos ainda aqui, em Câmara, uma questão que não foi ainda resolvida, mas julgo que poderá vir a ser, de 12 bungalows que, na altura, ficaram como contrapartida para a construção do Centro de Hemodiálise. Ainda não foi cumprido e, portanto, nesse aspeto, a Câmara Municipal tem participado na espera desta contrapartida que já deveria ter sido atribuída à Câmara há alguns anos a esta parte.

------ O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não estou a perceber.

------ A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: De qualquer forma, tudo aquilo que diz respeito à ULS Nordeste, julgo que é a ULS que está em dívida dos transportes, não só a ULS Nordeste, não concretamente o Hospital de Mirandela, é toda a Unidade Local de Saúde com atrasos crónicos nas suas transferências.

Não tivemos nenhuma comunicação formal da Tecsam a colocar-nos essa questão, vimos na comunicação social que a situação era complicada, através do Diretor Financeiro e, portanto, a não ser que façamos uma comunicação à ULS Nordeste e tratando-se de um serviço que é pago também pelo Estado, obviamente que eles saberão o valor que está em dívida e que vão ter que assumir. Ou seja, tudo aquilo que diz respeito a esta questão, sensível dos atrasos da ULS, julgo que a Tecsam e o Diretor da Tecsam poderão fazer esse contacto direto com a ULS, tratando-se de uma empresa privada, para salvaguardar os atrasos crónicos no pagamento dos serviços.

Obviamente que estando em causa o serviço em si, já estamos a falar de situações diferentes, mas registamos esta preocupação, que também é nossa e a Unidade Local de Saúde tem consciência que vai ter que assumir estes encargos. Não sei o valor da dívida, ou seja, a informação que a comunicação social veiculou foi uma informação muito generalista daquilo que é a situação, julgo até ter sido uma forma de pressão também para que haja o cumprimento do pagamento, o que é natural, uma vez que, como todos sabemos, neste momento, estão todos os custos e despesas correntes a subir.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Brochura e Guia do Museu da Oliveira e do Azeite.

------ O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Queria trazer aqui um *e-mail*, que vou passar a ler. Não tenho muito o hábito de ler os *e-mails* nas Reuniões de Câmara, mas já que se instituiu essa prática, eu vou passar a ler.

Há um *e-mail* de 10 de outubro da Kima Design que é enviado para a D. *Palmira Felgueiras* e também para todo o Município, que diz o seguinte: "*Boa tarde Dr.*" *Palmira. Desde já agradeço a resposta ao seu e-mail.*" Isto está em causa o pagamento de *design* relacionado com a brochura e guia do Museu da Oliveira e do Azeite.

Nesse e-mail é falado no ponto 1, há uma troca de e-mails, depois esta senhora vem dizer que: "Em meados de maio foi-me solicitado que me dirigisse do Porto, local do meu atelier, a Mirandela pelo Arquiteto José Beça (...)" - eu pergunto: este Arquiteto trabalha em que departamento da Câmara? Depois gostava que me esclarecessem isso - "para uma reunião com a Dr." Palmira Felgueiras e com a Dr." Fátima Fontoura. Nessa mesma reunião foi-me solicitado o desenvolvimento de merchandising personalizado para o Museu da Oliveira e do Azeite e respetivos protótipos, maquetes, bem como a atualização de peças gráficas do mesmo, nomeadamente a brochura e guia do Museu, flyers, etc.. Após esta reunião foi enviado pela Dr." Palmira via e-mail os conteúdos para iniciar o trabalho.

Ponto 2 - A brochura/guia do Museu foi entregue impressa, em mão, à Dr.ª Palmira, bem como o protótipo do íman (...)" para colar nos frigoríficos, aqueles ímanes - "passado um mês da reunião. Foi o tempo de execução do trabalho.

Ponto 3 - Quando refere que a brochura foi considerada muito bem executada (..." - pela Dr.ª Palmira - "prática útil, mas neste momento não foi considerada despesa prioritária."

Ou seja, encomenda-se, dá-se todos os *inputs* para que o trabalha seja feito - é o que está aqui - e depois não foi considera útil.

"Não considero uma proposta séria e honesta e muito menos profissional, de acordo com o que está exposto no ponto 1.

Em relação ao íman, falamos acerca do preço de venda ao público e, sim, mencionei $5,00 \, \epsilon$, porque realmente é o valor que se encontra nos Museus Nacionais. Nunca dei valores, uma vez que as cotações para esse trabalho variam consoante as quantidades. Só para ter a noção, é cerca de $1,50 \, \epsilon$."

Ora, $1,50 \in$ para $5,00 \in$ ou $6,00 \in$, onde é que fica esse valor? Se a Design fornece por $1,50 \in$, de $1,50 \in$ para $5,00 \in$ ou $6,00 \in$, onde é que fica esse valor? Não se percebe.

Depois diz a tal Dr. a Palmira: "Se no início do ano tiver melhores notícias voltamos a falar."

Com o devido respeito, este tipo de respostas não posso aceitar.

Depois diz: "O guia do Museu está finalizado e entregue, pronto para circulação e solicito que me faça o pagamento deste trabalho apenas. Os honorários deste trabalho são 1.200,00 €, que envio em anexo a cópia da respetiva fatura para liquidarem o mais breve possível. Após o pagamento envio o ficheiro em formato PDF para posterior impressão. O valor inclui as alterações que sejam necessárias. Quanto ao desenvolvimento da ilustração do íman, não cobro absolutamente nada, bem como os protótipos que entreguei. Considerem oferta e sem autorização para reprodução, porque tem direitos de autor. Envio dados bancários para pagamento."

Que eu saiba, tanto esta D. *Palmira* e a D. *Fátima Fontoura* são trabalhadoras da Câmara, há depois aqui um tal de Arquiteto *José Beça*, que contrata este tipo de serviços. Como é que é feita a contratação dos serviços pela Câmara? Como é que são feitas estas adjudicações? E como é que isto chega a este ponto e se a Câmara encomendou, se a Câmara deu os *inputs* para fazer, se há esta reunião dos funcionários da Câmara, quem é que vai ser o responsável pelo pagamento deste valor?

filia Rodu pu Esmoralda Pink

(Ata n.° 21/2022, de 20 de outubro) Pág. 7 de 30

------ A Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES disse: Relativamente à equipa de design e à contratação pública, dizer que esta questão foi uma questão que tive conhecimento pelo Senhor Vereador. Não houve da parte da Câmara Municipal uma requisição e uma proposta de aprovação de um trabalho, pelo menos que tenha passado pela Divisão e, portanto, é uma questão que vamos ter que avaliar internamente o que é que foi assumido pelos trabalhadores, concretamente pela Chefe de Divisão, a Dr.ª Fátima.

Relativamente ao Arquiteto *José Beça*, não é trabalhador da Câmara Municipal, é um Arquiteto que é um empreendedor de Mirandela e que tem um estabelecimento comercial. Presumo que tenha havido um contacto informal através deste Arquiteto com uma senhora.

Não sei, neste momento, dizer-lhe se foi informal que foi comunicado, mas obviamente que se a Câmara Municipal pediu orçamento, normalmente as fases de qualquer trabalho é a recolha da necessidade, que é feita na Educação ou na Saúde ou noutros setores, essa necessidade normalmente vem com um orçamento ou mais, dependendo do valor. Se for até determinado valor fazemos um ajuste direto ou até pode ser uma requisição de serviço, ou seja, nenhum operador pode emitir uma fatura sem haver uma requisição externa, porque as requisições externas são fundamentais para que a pessoa emita a fatura. Ou seja, tudo o que tem a ver com a contratação pública e com a formalidade da despesa pública tem que ter um formalismo que, nesse caso, não aconteceu de todo, por aquilo que leu no *e-mail*, não aconteceu, mas é uma questão que assumiremos, fruto daquilo que vamos avaliar junto dos trabalhadores que estiveram nesta situação, sendo que a peça fundamental nesta questão parece-me ser, quer o Senhor Vereador, que saberá concretamente a situação e conhecerá, quer a Chefe da Divisão Cultural.

Só após essa avaliação é que assumiremos ou não, não sei os compromissos que houve, os honorários deste trabalho. Normalmente a contratação pública tem algumas regras que os nossos operadores sabem de antemão, quem trabalha com o Estado, que têm de ter alguns formalismos jurídicos e legais de acordo com aquilo que a lei emana.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ajuste Direto à Empresa de Castelo Branco.

------ O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Boa tarde Senhora Presidente, Senhores Vereadores, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente.

Senhora Presidente, vou retomar um assunto que já foi aqui debatido, porque ficaram algumas questões por responder. Na altura não foi oportuno, mas depois fui para casa, pensei no assunto e acho que o devo colocar novamente. É a situação do ajuste direto à empresa de Castelo Branco.

A Senhora Presidente referiu, de facto, que havia uma facilidade na gestão dos recursos humanos no que diz respeito às substituições, que seriam mais fáceis, atendendo a que a carga horária não é muito atrativa. Naturalmente que esta empresa tem que ganhar o seu dinheiro pelo serviço que presta à Câmara. O setor da Educação tem funcionários competentes, no meu entender, para gerir tanto o recrutamento dos professores, como também a gestão dos recursos humanos que é necessário ter para oferecer às famílias o complemento do serviço das AEC's. Pergunto agora: No sentido de tornar mais atrativo o valor da hora que é pago, não seria melhor garantir esse serviço através do setor da Câmara? Ou seja, a fatia que ficará certamente para a empresa, porque eles estão aqui a trabalhar, têm que ganhar o seu dinheiro, não seria mais produtivo e tornar o valor da hora mais atrativo, distribuindo-o pelas horas que são destinadas às AEC's?

Que procedimento é que foi efetuado para selecionar esta empresa e não outra?

------ A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Em relação às AEC's, foi feito um procedimento de consulta prévia para avaliar os custos do mercado. Naturalmente que o Estado adjudica sempre ao mais barato se não tiver outros condicionantes. Portanto, foi através desses critérios de apresentação de propostas que foi selecionada a empresa para dinamizar as atividades extracurriculares.

A Câmara Municipal paga à empresa e a empresa contrata os professores para estipular o cumprimento das atividades extracurriculares nas várias escolas.

Obviamente que a Câmara poderia fazer essa gestão internamente. Aquilo que nós pretendemos é umas atividades que vão de encontro ao objetivo de fazermos atividades extracurriculares e, por isso, consideramos que, no sentido de precavermos a presença assídua, sempre, dos próprios professores, já tivemos outros anos que recorremos a esta mesma empresa. Se, por acaso, o Senhor Vereador souber de alguma situação em que a empresa esteja a falhar ou que haja da parte um incumprimento de aulas extracurriculares, eu agradeço que me faça chegar, uma vez que, nesse caso, teremos que reavaliar o procedimento.

Como não houve da parte, quer dos Diretores da Escola, quer de toda a comunidade, qualquer reclamação relativamente ao serviço que é prestado pela própria empresa, nós consideramos que, como aconteceu nos anos transatos, não havia motivo para mudar o procedimento.

Isto acontece nas AEC's como acontece nos refeitórios escolares, como acontece noutro tipo de serviços que nós prestamos. Temos Câmaras, até, que os jardins já foram externalizados para empresas, nós ainda não fizemos isso, ainda temos jardineiros. Temos casos em que a limpeza urbana é adjudicada a empresas externas e, por isso, nós consideremos que tudo o que conseguirmos fazer internamente, devemos fazê-lo. Tudo aquilo que for manifestamente precária a situação de podermos prestar esse serviço, recorremos a empresas externas que nos prestam esse serviço.

Pelo que sei, todas as atividades extracurriculares, a empresa contrata pessoas aqui do concelho e da região, já o ano passado foi assim e, portanto, vai continuar a ser.

------ O Senhor Vereador FRANCISCO CLEMENTE disse: É uma condição, Senhora Presidente?

(Ata n.º 21/2022, de 20 de outubro) Pág. 8 de 30

------ A Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES disse: A nível contratual, nunca podemos colocar que tem que residir em Mirandela. Eu acho que preferencialmente, até pelos custos de deslocação que implica a deslocação de professores de um concelho para outro, contratualmente, sim, não podemos fazê-lo, mas evidentemente que com custos de deslocação e o preço pago por hora, acredito que seja muito difícil contratar fora. Não podemos sequer colocar em cadernos de encargos: "só podem comprar" - até nos refeitórios escolares - "alimentos produzidos no concelho de Mirandela". Não se pode colocar essas questões nos cadernos de encargos. O procedimento que foi feito foi uma consulta prévia. ------ O Senhor Vereador FRANCISCO CLEMENTE disse: Gostava de saber quantos professores foram recrutados por essa empresa. Se for possível saber o valor da hora que lhes é pago, também gastava de saber. ----- A Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES disse: Não sei se essa informação está disponível no caderno de encargos. Passo a palavra à Senhora Vereadora da Educação. ----- A Senhora Vereadora VERA PRETO disse: Boa tarde Senhora Presidente, colegas Vereadores, Dr.ª Esmeralda, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público aqui presente. Em relação ao procedimento relacionado com a aquisição de servicos para as AEC's, a nível de cadernos de encargos, é definido qual é a tipologia das sessões que são de apoio às crianças nas escolas e de acordo com o número de turmas e inscrições relativamente a esta oportunidade de prolongamento na escola, são definidas as turmas e o número de professores. Neste momento, não tenho dados em concreto relativamente ao número de professores que foram selecionados pela empresa nem o valor da hora que é pago pela empresa. Podemos é dar o valor do contrato que é feito e é público, está no portal GOV o valor global do contrato, mas podemos trazer esse valor. ----- O Senhor Vereador FRANCISCO CLEMENTE disse: O valor do contrato são 19 mil euros. ----- A Senhora Vereadora VERA PRETO disse: Sim. ----- O Senhor Vereador FRANCISCO CLEMENTE disse: O valor global. Esse sabemos. ----- A Senhora Vereadora VERA PRETO disse: Mas podemos trazer os valores, os dados concretos. A Câmara Municipal tomou conhecimento. Portal do Município. ------ O Senhor Vereador FRANCISCO CLEMENTE disse: Consultei o Portal da Câmara e verifiquei que não está, de todo, atualizado. Agora pergunto: temos lá o Regimento das Reuniões de Câmara Municipal e esse Regimento não está atualizado de acordo com o que efetivamente se passa. Esse Regimento não carece de uma aprovação aqui em sede de Reunião de Câmara no início do Mandato? ------ A Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES disse: Relativamente ao Portal da Câmara, a verdade é que o Regimento não está atualizado, pelo menos a hora das Reuniões de Câmara, não está atualizada. Tem que se atualizar o horário das Reuniões de Câmara e, portanto, o Setor de Apoio aos Órgãos Municipais em conjunto com a Dr.ª Esmeralda vai tratar. Julgo que é a única situação que não está atualizada no Regimento das Reuniões de Câmara. Ou seja, o Regimento que está lá é o Regimento mais atual. Não é obrigatório atualizar o Regimento desde que não haja alterações nas próprias Reuniões de Câmara. Neste caso houve, alteramos a hora da Reunião de Câmara que tem de constar no Regimento. A Câmara Municipal tomou conhecimento. Atribuição de Gabinete. ----- O Senhor Vereador FRANCISCO CLEMENTE disse: A Senhora Presidente na reunião anterior referiu que a Oposição tem direitos e deveres. Temos. Temos o dever de ser assíduos, de ser pontuais, de representar quem nos elegeu, de ser proativos, de ser participativos, defender os interesses de Mirandela, mas também temos que ter alguns direitos. Senhora Presidente, numa das primeiras reuniões, sugerimos que nos fosse atribuído um gabinete para podermos trabalhar em conjunto, os três Vereadores da Oposição e até ao momento não foi atribuído esse gabinete. Não temos condições para trabalhar em equipa. Utilizamos as novas tecnologias, naturalmente, à distância, mas há assuntos que têm que ser tratados pessoalmente e nós não temos um sítio onde possamos fazer uma reunião. Esse direito eu acho que nos assiste. Resumindo e concluindo, só temos o direito de falar, aqui, dizer aquilo que pensamos e pouco mais. ----- A Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES disse: Relativamente aos direitos, à data, foi dito que tínhamos locais disponíveis para poderem reunir, não eram aqui no Paço, mas temos outros edifícios municipais que podem eventualmente utilizar como local de reunião. Foi-nos dito, à data, que não queriam, só podia ser aqui no Paço e, portanto, ficamos limitados com essa situação. Se, porventura, considerarem outro local, até porque os Vereadores também podem ter gabinete noutros locais, durante muitos anos a Divisão de Cultura era no auditório, a Divisão de Ambiente com as águas e, portanto, com toda

a dignidade, trataremos de um espaço para reunirem no imediato.

(Ata n.º 21/2022, de 20 de outubro) Pág. 9 de 30

Ordem do Dia

01 – Órgãos da Autarquia (OA). 01/01 – Informação Financeira.

----- Informar-se o Executivo Municipal da seguinte Informação Financeira com data de reporte de:

- 01 de janeiro a 30 de setembro de 2022:

Descrição	Valores em €
1.º Saldo Transitado de 2021	301.127,31 €
2.° Receita Cobrada	22.365.633,10€
3.° Despesa Paga	21.959.856,73 €
4.º Saldo de Tesouraria	405.776,37 €
5.º Dívida a Instituições Bancárias	6.800.342,37 €
6.º Dívida a Fornecedores, Empreiteiros e outras Entidades	4.267.893,17€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/02 – Aprovação da Ata de 06 de outubro.

------ As Senhoras Vereadoras *Vera Preto* e *Nélia Pinheiro* invocaram o n.º 3 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, não tendo por isso participado na aprovação da referida Ata, uma vez que não estiveram presentes na Reunião a que a mesma respeitou.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata da Reunião do passado dia 06 de outubro de 2022.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01 - DOMU - Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 12 de outubro, pelo Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires* que a seguir se transcrevem:

"INFORMAÇÃO N.º 18/2022

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 29 de setembro e 12 de outubro de 2022.

Autorizações de Utilização Deferidas

- 56/22 Amândio Augusto Trinchete Habitação Loteamento vale da Cerdeira, Lote 27 Mirandela;
- 60/22 Sabino dos Santos Teixeira de Sá Comércio (fração "B") Rua Luís de Camões, 120 Mirandela;
- 61/22 Jorge Eduardo Claudino Façanha Habitação Rua S. Félix de Valois, 20 Mirandela;
- 62/22 Paulo Fernando Farragatão Seixas Habitação Rua da Lamela, 229 Contins."

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

"INFORMAÇÃO N.º 20/2022

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 29 de setembro e 12 de outubro de 2022.

Licenciamentos Deferidos

- 85/21 União de Freguesias de Freixeda e Vila Verde Construção de uma Capela Mortuária Vila Verde;
- 19/22 Fernando Monteiro Bento Construção de uma habitação Lugar dos Cordões, lote 84 Mirandela;
- 26/22 Anguai Construções, Lda. Construção de uma habitação Loteamento Tuasol, lote 9 Mirandela;
- 76/22 Victor Manuel Fonseca da Silva Bento Construção de um edifício Retiro da Princesa do Tua, Lote 57 Mirandela.

Licenciamentos Indeferidos

35/22 - António dos Santos Contins - Construção de um muro de vedação - Lugar Lameiro do Cavalo - Passos."

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

(Ata n.º 21/2022, de 20 de outubro) Pág. 10 de 30

02/02 - DAG - Subunidade Orgânica Contratação Pública.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas e a Listagem dos Contratos de Aquisição de Serviços Celebrados ou Renovados durante o ano de 2022, atualizados em 17 de outubro, que se dão por reproduzidos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03/OA - Proposta de Início do Procedimento de Revisão e Alteração do Código de Conduta do Município de Mirandela.

------ Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES em 17/10/2022, com o seguinte teor:

"PROPOSTA

Assunto: Início do Procedimento de revisão e alteração do Código de Conduta do Município de Mirandela.

Nos termos da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que veio regular o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 27-02-2020, foi aprovado o Código de Conduta do Município de Mirandela que entrou em vigor no dia 07-04-2020 e se encontra disponível no portal eletrónico do Município em:

https://www.cm-mirandela.pt/cmmirandela/uploads/document/file/3611/codigo_de_conduta_mirandela.pdf.

Porém, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021 de 6 de abril, que aprova a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, conjugada com o disposto no art.º 7.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), estabelecido pelo Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, bem como com a Lei n.º 4/2022, de 6 de janeiro, que altera e republica a Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, suscitam a pertinência da revisão e alteração deste Código de Conduta, documento primordial e fundamental para implementação e gestão futura de todo o processo do Programa de Cumprimento Normativo do Município de Mirandela.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e no disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovar o início do procedimento de revisão e alteração do Código de Conduta do Município de Mirandela."

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Início do Procedimento de Revisão e Alteração do Código de Conduta do Município de Mirandela, conforme proposto.

04/OA - Proposta de Memorando de Entendimento - MUDA - Movimento pela Utilização Digital Ativa.

----- Foi presente o Memorando de Entendimento entre o Município de Mirandela e a A2D Consulting Lda., com o seguinte teor:

"MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Entre:

Município de Mirandela, com sede na Praça do Município, 5370-288 Mirandela pessoa coletiva número 506 881 784 neste ato representada por *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues* na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mirandela com poderes para o ato (adiante designada por "Entidade Parceira")

E

A2D Consulting Lda., com sede na Rua Dom João V, nº 24 – Sala 1.03 – Espaço Amoreiras – 1250-091, em Lisboa, pessoa coletiva nº 513 737 286, neste ato representada por *Alexandre José Nilo Fonseca*, na qualidade de gerente único da A2D Consulting (entidade que concebeu, desenvolveu e executa o MUDA com poderes para o ato (adiante designada por "Entidade Implementadora");

Considerando que:

- 1. O Conselho de Ministros do Governo de Portugal aprovou no dia 20 de abril de 2020 o "Plano de Ação para a Transição Digital", um conjunto de medidas que visam o desenvolvimento de uma abordagem estruturada de investimento na inovação, procurando colocar Portugal na linha da frente da quarta revolução industrial e potenciar o impacto positivo que a digitalização e a tecnologia têm na promoção do progresso social e económico.
- 2. Em linha com o Programa do XXII Governo, prevê-se a criação de condições para que o País enfrente com sucesso o desafio da transição digital, garantindo uma maior igualdade e inclusão dos cidadãos, o reforço dos pilares

filia Rodi pry

(Ata n.º 21/2022, de 20 de outubro) Pág. 11 de 30

democráticos e o aumento da competitividade. Nesse sentido, foi aprovado o Plano de Ação para a Transição Digital, que define as medidas estratégicas a implementar no âmbito da digitalização do Estado, das empresas e dos cidadãos em geral.

- 3. Este Plano de Ação assume-se como o motor de transformação do país, tendo como propósito acelerar Portugal, sem deixar ninguém para trás, e projetar o país no mundo. Para este efeito, assenta em três grandes pilares de atuação, desenvolvendo de forma integrada um conjunto de medidas que procuram articular as diversas sinergias e políticas setoriais: a capacitação e inclusão digital das pessoas; a transformação digital do tecido empresarial; e a digitalização do Estado.
- No âmbito do pilar 1 Capacitação e Inclusão Digital das Pessoas, está inscrita a medida #3 que prevê o desenvolvimento de um Programa de Inclusão Digital de 1 milhão de adultos até 2024.
- 5. O Município de Mirandela, tem como atribuições nomeadamente a educação, ensino e formação profissional, a cultura e a ciência e a promoção do desenvolvimento.
- 6. O MUDA Movimento pela Utilização Digital Ativa é uma iniciativa portuguesa lançada em Maio de 2017 e promovida por um conjunto de empresas de referência dos mais vários sectores da economia, universidades e vários organismos públicos que assumem, em conjunto, o compromisso de incentivar a participação dos portugueses no espaço digital e ajudar a tirar partido dos benefícios associados aos serviços digitais, disponibilizados por empresas e pelo Estado, contribuindo para um país mais avançado, inclusivo e participativo O MUDA é uma iniciativa concebida, desenvolvida e executada pela A2D Consulting.
- 7. O impacto da revolução digital assume uma relevância absolutamente singular na sociedade atual e as enormes transformações ocorridas nos últimos 20 anos serão largamente suplantadas por tecnologias ainda mais sofisticadas e inovadoras que irão surgir no decurso dos próximos anos. A explosão da Internet à escala global nomeadamente através da utilização de smartphones e do uso de redes sociais refletiu-se numa mudança radical do dia-a-dia dos cidadãos, introduzindo novas formas de comunicar, de estudar, de trabalhar, de comprar e até de relacionamento com o Estado. Mais de metade da população mundial já utiliza a Internet, sendo que em algumas regiões (como é o caso das que integram o espaço da União Europeia) esse valor sobe para mais de 80% da população. Nem todos os países mesmo dentro do espaço da UE apresentam os mesmos níveis de utilização digital. Em alguns países da UE, mais de 95% da população já está online e faz uma utilização sofisticada da Internet mais de 80% da população usa serviços da banca online, faz comércio eletrónico, consome conteúdos pagos online, entre outras utilizações.
- 8. A vida de grande parte dos portugueses é também já digital Quase 80% da população já está online, apesar de ainda muito aquém do potencial dessa presença. Segundo os dados do Digital Economy and Society Index (DESI) da Comissão Europeia referentes a 2019, cerca de 22% dos portugueses nunca utilizou a internet quando a média europeia é inferior a 10%, uma realidade que é urgente mudar, para o bem da presente e das futuras gerações, para o bem da sociedade e para o bem do País. Portugal será um País mais produtivo, mais avançado e mais inclusivo se toda a população estiver em condições de beneficiar das vantagens proporcionadas pelos serviços digitais disponibilizados pelas empresas e pelo Estado.
- 9. A revolução digital tem vindo a acontecer em Portugal e pode ser testemunhada todos os dias nas empresas, nas escolas e universidades, nos organismos públicos e, claro, nas nossas casas. Graças ao investimento realizado nas redes móveis e em fibra ótica, Portugal tem hoje uma infraestrutura ímpar de comunicações digitais. Por outro lado, na última década podemos identificar uma vaga importante de digitalização da administração pública e da sua relação com os cidadãos e com as empresas que se destacam iniciativas com as compras públicas eletrónicas, o e-Fatura, a Chave Móvel Digital entre tantas outras que hoje são familiares aos portugueses, bem como uma revolução equivalente na relação entre as empresas e os consumidores.
- 10. O Movimento pela Utilização Digital Ativa (MUDA), desenvolveu ao longo dos seus mais de 3 anos de existência um vasto número de iniciativas que grande impacto junto da sociedade portuguesa nomeadamente:
 - a. "ROADSHOW MUDA" que já percorreu mais de 50 locais de Bragança a Faro pretendeu mostrar aos portugueses as vantagens de um país mais digital uma iniciativa que para além de ter tido a participação local de dezenas de milhares de Portugueses foi ainda acompanhada regularmente por canais de TV de grande audiência o que permitiu cerca de 1 milhão de espectadores regularmente.
 - b. "MUDA NUM MINUTO" um programa de TV transmitido, diariamente com uma audiência média de 250.000 espectadores, no jornal da manhã dos canais público de televisão RTP1 e RTP3 com sugestões de como a vida quotidiana portuguesa pode ser mudada com o uso da internet. Foram já emitidos desde então mais de 350 programas emitidos, sendo que passou também a estar disponível na plataforma de conteúdos RTP Play e do Sapo, nas redes sociais do MUDA assim como uma versão para a rádio na Antena 1.
 - c. "MUDA NA ESCOLA" um programa educativo que visa contribuir para a inclusão digital de adultos através de aulas em escolas secundárias que efetuadas por jovens alunos voluntários, sob orientação e supervisão dos professores, fazem capacitação de adultos sobre como interagir com o mundo online. O projeto piloto do MUDA NA ESCOLA que decorreu em 39 escolas secundárias do norte e do centro do país e que em apenas 4 meses formou mais de 1000 adultos com o apoio de mais de 1.000 jovens mentores voluntários.
 - d. "PROGRAMA DE JOVENS VOLUNTÁRIOS MUDA", uma rede de voluntariado nacional com mais de 1.000 voluntários e que quer num círculo familiar quer no ambiente escolar fazem capacitação digital de adultos.
- 11. Com o objetivo de promover a capacitação digital de 1.000.000 de adultos em Portugal até ao final de 2023 através do desenvolvimento de uma rede de mais de 30.000 voluntários apoiados em mais 1.500 espaços a nível nacional, O Governo Português através da Estrutura de Missão Portugal Digital em parceria com o MUDA Movimento pela Utilização Digital Ativa, decidiram desenvolver o Programa EUSOUDIGITAL que propõe-se trabalhar com pessoas que não têm hoje qualquer interação com o mundo online, através de ações de capacitação digital desenvolvidas por

(Ata n.º 21/2022, de 20 de outubro) Pág. 12 de 30

voluntários no contexto familiar ou em locais de proximidade na comunidade em que vive. O Programa EUSOUDIGITAL destina-se a todos os portugueses que nunca usaram a internet, em particular os adultos acima dos 45 anos que pretendam adquirir competências digitais básicas essenciais ao dia-dia permitindo uma melhor adaptação às novas realidades de emprego que dependam do acesso à internet, combater o isolamento através de ferramentas digitais de comunicação e tais como aprender a usar o email e outras ferramentas de comunicação, pesquisar na internet e usar as redes socias, assim como os aspetos essenciais da utilização da internet em segurança. O Programa EUSOUDIGITAL é uma iniciativa promovida pelo MUDA e pela Estrutura de Missão Portugal Digital, cofinanciado pela Caixa Geral de Depósitos, pelo Portugal2020 e pela Comissão Europeia.

- 12. Corporizando a vontade e a união de esforços bem como a partilha de uma visão de uma sociedade evoluída, assente numa cidadania ativa, inclusiva e participativa, no âmbito da qual os cidadãos possam beneficiar das vantagens proporcionadas pelos serviços digitais das empresas e do Estado e reconhecendo a importância do aumento da inclusão digital em Portugal nos próximos anos, o Município de Mirandela em parceria com o MUDA comprometem-se a desenvolver os seus melhores esforços para criar as condições e desenvolver os meios necessários para a realização de iniciativas que permitam atingir os objetivos traçados no Programa EUSOUDIGITAL dando-se especial enfoque nas matérias de confiança e segurança na utilização da internet por parte dos adultos a serem capacitados. As partes comprometem-se a avaliar conjuntamente o desenvolvimento de novas iniciativas no âmbito da capacitação digital de adultos.
- 13. Nos termos do presente Memorando, e tratando-se o Município de Mirandela de uma entidade de utilidade pública, a mesma compromete-se a colaborar com o MUDA com um conjunto esforços alocados para este efeito e a seguir designados, desde o momento da assinatura do protocolo e até ao dia 31 de dezembro de 2023, para desenvolvimento das iniciativas referidas no ponto 12. no âmbito do Programa EUSOUDIGITAL.
- 14. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA terá direito à adesão como Entidade Parceira do Programa de Capacitação Digital de Adultos EUSOUDIGITAL, oferecendo as seguintes colaborações:
 - a. Realização de Parcerias com Associações e Entidades Parceiras Locais para desenvolvimento de iniciativas EUSOUDIGITAL;
 - Indicação de um Coordenador/Embaixador da Câmara Municipal de Mirandela para desenvolvimento do Programa EUSOUDIGITAL;
 - c. Realização de colaboração nas ações de formação junto de Voluntários/Mentores EUSOUDIGITAL das associações e entidades parceiras do Município de Mirandela;
 - d. Realização de ações de capacitação adultos nos Centros EUSOUDIGITAL no âmbito da parceria com o Município de Mirandela;
 - e. Implementação de Centro (s) EUSOUDIGITAL nas instalações da Município de Mirandela, podendo vir a alargar progressivamente o seu número, mediante parcerias ou recurso s próprios.
 - f. Desenvolvimento de ações de comunicação para divulgação das iniciativas EUSOUDIGITAL.
- 15. A A2D, como contrapartida da concretização das ações e metas previstas globalmente nos considerandos e no número anterior, no âmbito do Programa EUSOUDIGITAL, disponibilizará:
 - a. Visibilidade da marca na comunicação do Programa EUSOUDIGITAL;

N

- b. Acesso aos Materiais Educativos EUSOUDIGITAL para iniciativas do Município de Mirandela;
- c. Acesso a informação e materiais para comunicação do Programa EUSOUDIGITAL;
- d. Colaboração na implementação de Centros EUSOUDIGITAL no Município de Mirandela.
- e. Disponibilização de materiais para a comunicação do Programa EUSOUDIGITAL de apoio à sua divulgação e angariação de Voluntários e Alunos, como por exemplo, cartazes, flyers, email de divulgação, peças gráficas de apoio à comunicação online, entre outros.
- 16. O presente acordo será feito em dois exemplares, ficando um na posse de cada um dos signatários.

Mirandela, 17 de outubro de 2022	
 Júlia Rodrigues	Alexandre Nilo Fonseca
Presidente da Câmara Municipal	Diretor Executivo A2D Consulting"
Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Precor:	esidente JÚLIA RODRIGUES em 17/10/2022, com o seguinte

"PROPOSTA

Assunto: Memorando de entendimento - MUDA - Movimento pela Utilização Digital Ativa.

Considerando que o MUDA - Movimento pela Utilização Digital Ativa é uma iniciativa portuguesa lançada em Maio de 2017 e promovida por um conjunto de empresas de referência dos mais vários sectores da economia, universidades e vários organismos públicos que assumem, em conjunto, o compromisso de incentivar a participação dos portugueses no espaço

Filia Rode pry

(Ata n.º 21/2022, de 20 de outubro) Pág. 13 de 30

digital e ajudar a tirar partido dos benefícios associados aos serviços digitais, disponibilizados por empresas e pelo Estado, contribuindo para um país mais avançado, inclusivo e participativo, cuja iniciativa concebida, desenvolvida e executada pela A2D Consulting, pretende-se que o Município de Mirandela colabore com este projeto, através da celebração de um memorando, em anexo à presente proposta, com o objetivo de desenvolver os esforços para criar as condições e desenvolver os meios necessários para a realização de iniciativas que permitam atingir os objetivos traçados no Programa EUSOUDIGITAL – dando-se especial enfoque nas matérias de confiança e segurança na utilização da internet por parte dos adultos a serem capacitados. As partes comprometem-se a avaliar conjuntamente o desenvolvimento de novas iniciativas no âmbito da capacitação digital de adultos.

Nos termos do disposto na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2012. De 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela, delibere aprovar o Memorando de Entendimento a celebrar com a Sociedade A2D Consulting Lda., para implementação do MUDA - Movimento pela Utilização Digital Ativa, no concelho de Mirandela."

- DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Memorando de Entendimento a celebrar com a Sociedade A2D Consulting Lda., para implementação do MUDA Movimento pela Utilização Digital Ativa, no concelho de Mirandela, conforme proposto.
- 05/OA Proposta de Reabertura do concurso para Concessão de exploração do Quiosque do Parque do Império (Lote n.º 1), do Quiosque do Tanque (Lote n.º 2) e do Bar Ribeiras (Lote n.º 3) e aprovação das peças do procedimento.

------ Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 17/10/2022, com o seguinte teor:

"PROPOSTA

Assunto: Reabertura do concurso para Concessão de exploração do Quiosque do Parque do Império (Lote n.º 1), do Quiosque do Tanque (Lote n.º 2) e do Bar Ribeiras (Lote n.º 3) e aprovação das peças do procedimento.

Atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou, colocados, por lei, sob administração municipal, conjugado com o previsto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Diploma que confere, ao órgão deliberativo, competência para autorizar o executivo a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais, e, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, na sua atual redação, abreviadamente designado CCP, o procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar, a qual cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e o consignado na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º que identifica as peças do procedimento de formação dos contratos no caso de concurso público seja o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos e, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 40.º do referido CCP, o programa do procedimento e o caderno de encargos são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, atendendo que os equipamentos municipais denominados por "Quiosque do Parque do Império", "Quiosque do Tanque" e "Bar Ribeiras" se encontram fechados e em condições para laborar, por proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Assembleia Municipal, na sessão realizada no pretérito dia 30 de setembro de 2022, deliberou, assim, autorizar a reabertura do concurso público, celebração posterior do correspondente contrato de concessão, bem como as condições gerias do mesmo.

Propõe-se, agora, que a Câmara Municipal nos termos conjugados dos referidos preceitos legais, delibere proceder à reabertura do concurso público com vista à concessão do direito de exploração do Quiosque do Parque do Império (Lote n.º 1), do Quiosque do Tanque (Lote n.º 2) e do Bar Ribeiras (Lote n.º 3) e aprovar as respetivas peças do procedimento, publicando-se, após deliberação, em Edital nos lugares de estilo e na página eletrónica do Município, bem como no Diário da República a abertura do referido concurso."

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

- DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à reabertura do concurso público com vista à concessão do direito de exploração do Quiosque do Parque do Império (Lote n.º 1), do Quiosque do Tanque (Lote n.º 2) e do Bar Ribeiras (Lote n.º 3) e aprovar as respetivas peças do procedimento, publicando-se, após deliberação, em Edital nos lugares de estilo e na página eletrónica do Município, bem como no Diário da República a abertura do referido concurso, conforme proposto.
- 06/OA Proposta de Protocolo de Parceria Centro Qualifica NUT III Terras de Trás-os-Montes, Consultua – Ensino e Formação Profissional, Lda.
- ----- Foi presente o Protocolo de Parceria entre o Centro Qualifica NUT III Terras de Trás-os-Montes, Consultua Ensino e Formação Profissional, Lda. e o Município de Mirandela, com o seguinte teor:



(Ata n.° 21/2022, de 20 de outubro) Pág. 14 de 30

"PROTOCOLO DE PARCERIA

Em Portugal, de acordo com os dados oficiais do INE (2021), mais de metade da população com idade igual ou superior a 16 anos (cerca de 54%), não tem o 9º ano de escolaridade. Sendo este um dos públicos menos qualificados e com níveis muito baixos de literacia tornam-se, consequentemente, mais difíceis de mobilizar para processos de qualificação. Face aos desafios da sociedade atual, é necessário aumentar a participação destes adultos, com muito poucas competências básicas, na aprendizagem ao longo da vida e promover o desenvolvimento de competências e da sua qualificação, de forma a contribuir para diminuir processos de exclusão e de desigualdade. Assim, torna-se urgente promover o aumento das taxas de frequência e de conclusão de percursos de qualificação B1, B2 e B3 e melhorar as competências digitais, de literacia, numeracia e de cidadania.

Para tanto, é fundamental a formalização de parcerias que envolvam as entidades da comunidade local, bem como afetação de recursos e definição de estratégias de atuação conjunta, junto do público-alvo.

Assim, considerando que:

- O Centro Qualifica, promovido pela Consultua Ensino e Formação Profissional, Lda., com autorização de funcionamento pela ANQEP, na NUT III Terras de Trás-os-Montes, conforme Despacho n.º 5182/2020, de 05/05/2020, tem como missão contribuir para melhorar os níveis de educação e formação dos adultos, promovendo o aumento dos níveis de qualificação da população, funcionando como portas de entrada para todos os que procuram uma qualificação, tendo em vista o prosseguimento de estudos, numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida, e/ou a transição/reconversão para o mercado de trabalho.
- O PRR, no âmbito da dimensão da Resiliência, Componente 6 (C6) Qualificações e Competências, Investimento RE-C06-i03: Incentivo Adultos; subinvestimento RE-C06-i03.01, enquadra para efeitos de financiamento os Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3;
- Os Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3 (PLPQ) visam reforçar o investimento na qualificação de adultos, em especial, dos que têm muito poucas competências básicas e garantir que estes adultos tenham acesso a educação formal, ou seja, que a melhoria das suas competências de literacia conduza a uma certificação e à melhoria efetiva das suas qualificações com a finalidade de obterem níveis de qualificação mais elevados, não só através de formação, nomeadamente, Cursos EFA e Formações Modulares Certificadas (FMC), como através de processos de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC), da mobilização de percursos de curta e média duração como o programa de Certificado de Competências Digitais e Português Língua de Acolhimento e do desenvolvimento de Unidades de Competências (UC) do Referencial de Competências Básicas (RCC) promovendo, assim, a aprendizagem ao longo da vida, e a participação mais ativa na sociedade;
- A ANQEP, na qualidade de Beneficiário Intermediário deste subinvestimento do PRR, cria as condições para a dinamização, por parte da rede de Centros Qualifica, de 226 Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3, até 2025;
- O desenvolvimento dos Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3, em parceria com as entidades locais, promove uma maior partilha de recursos e estratégias, reforçando a capacidade de intervenção e mobilização do público em causa.

é celebrado o presente PROTOCOLO DE PARCERIA entre:

O Centro Qualifica da NUT III Terras de Trás-os-Montes, promovido pela CONSULTUA – Ensino e Formação Profissional, Lda., adiante designada por primeiro outorgante, com sede na Av. dos Bombeiros Voluntários, nº 197 – R/Chão 5370-206 – Mirandela, neste ato representado por *Sandrina Santos da Silva*, na qualidade de Coordenadora;

E

O Município de Mirandela, adiante designado por segundo outorgante, sito no Largo do Município 5370-288 Mirandela, titular do número de Pessoa Coletiva: 506881784, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*, conforme deliberação da Câmara Municipal de Mirandela.

o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto e Objetivo

- 1. O presente protocolo tem por objeto formalizar e regular a parceria entre os outorgantes no âmbito do desenvolvimento do projeto a promover pelo primeiro outorgante de acordo com a candidatura aos Projetos Locais Promotores de Qualificações (PLPQ), no âmbito do Aviso SUBINVESTIMENTO RE-C06-i03.01 INCENTIVO ADULTOS Nº 01/C06-i03.01/2022 do Plano de Recuperação e Resiliência.
- 2. A parceria formalizada através do presente protocolo, tem como objetivo incentivar a educação e formação dos adultos de muito baixa qualificação, fortalecendo a rede local de parcerias para o desenvolvimento do projeto PLPQ a promover pelo primeiro outorgante, com a finalidade de reforçar a capacidade e recursos da rede local nas intervenções de Mobilização de adultos de muito baixa qualificação e Apoio à Aprendizagem, com o intuito de promover a aprendizagem e aumento das competências de literacia a capacidade de leitura e escrita; o aumento da

(Ata n.º 21/2022, de 20 de outubro) Pág. 15 de 30

participação dos adultos na aprendizagem ao longo da vida, em especial, dos que têm muito poucas competências básicas e por fim, a garantia de que estes adultos tenham acesso a educação formal, ou seja, que a melhoria das suas competências de literacia conduza a uma certificação e à melhoria efetiva das suas qualificações.

Cláusula 2ª

Responsabilidades das Partes

As Partes comprometem-se reciprocamente a atuar com a máxima diligência e boa-fé na execução do presente Protocolo e a cumprir pontual e integralmente todas as responsabilidades decorrentes do mesmo.

- 1. O primeiro outorgante compromete-se, no âmbito das atribuições, a:
 - i. implementar estratégias e desenvolver atividades em colaboração com os parceiros para mobilizar adultos de muito baixas qualificações, para integrarem modalidades que conduzam à obtenção de uma certificação de B1, B2 ou B3;
 - ii. definir estratégias que assegurem a inscrição elegível dos adultos no âmbito do projeto PLPQ e fazer o Diagnóstico e Orientação dos mesmos e articular-se com os parceiros locais, de forma a encaminhar estes adultos para percursos de qualificação de acordo com as disponibilidades e condições das parcerias e o perfil dos adultos;
 - iii. promover e mobilizar junto dos parceiros, e de acordo com a sua capacidade de resposta, as ofertas de educação de formação de nível B1/B2/B3, que melhor se ajustem às necessidades dos adultos, de modo a aumentar os seus níveis de qualificação;
 - iv. proporcionar atividades aos adultos, em articulação com os parceiros, que conduzam à alfabetização e ao aumento da literacia com recurso a estratégias inovadoras que promovam a atratividade e estimulem a motivação e a autonomia dos adultos;
 - v. proporcionar os recursos necessários para o apoio à aprendizagem, recorrendo, sempre que possível, à disponibilidade de recursos e atividades dos parceiros, com vista ao reforço das competências dos adultos envolvidos:
 - vi. acompanhar de modo intensivo e articulado os adultos, desde a inscrição num Centro Qualifica à obtenção de uma certificação, minimizando riscos de desistência e otimizando taxas de certificação em B1/B2/B3;
 - vii. afetar os recursos humanos necessários ao bom desenvolvimento do projeto;
 - viii. disponibilizar os recursos financeiros de acordo com as necessidades de utilização de recursos humanos, instalações, equipamentos e outros serviços, disponibilizados pelo segundo outorgante (quando aplicável), para o desenvolvimento do projeto;
 - ix. coordenar a rede de parceiros associados ao projeto e monitorizar o seu progresso;
 - x. desenvolver outras atividades que se revelem profícuas na prossecução dos objetivos do presente protocolo.
- O segundo outorgante compromete-se a fazer parte integrante da rede de parceiros constituída no âmbito do PLPQ com as seguintes atribuições:
 - promover e divulgar a presente parceria, mormente, junto de meios de comunicação locais, bem como divulgar o presente protocolo nas instalações físicas da autarquia, no portal online, canais internos e, eventualmente, noutros suportes existentes;
 - ii. apoiar na identificação e mobilização de adultos com muito baixas qualificações na comunidade local;
 - iii. apoiar através do seu Universo Municipal a materialização de visitas de estudo e realização de atividades a desenvolver através do projeto PLPQ, junto das suas principais valências, nomeadamente:
 - ✓ Arquivo Municipal;
 - ✓ Biblioteca Municipal;
 - ✓ Biblioteca Itinerante:
 - ✓ Servi
 ços de Educa
 ção e Cultura do Munic
 ípio;
 - ✓ Museu da Oliveira e do Azeite;
 - ✓ Museu Armindo Teixeira Lopes;
 - ✓ Ecoteca;
 - ✓ Outras consideradas de interesse.
 - iv. apoiar a articulação das atividades, a desenvolver pelo PLPQ, com eventuais projetos relevantes que sejam promovidos pelo município;
 - v. Facilitar a articulação do projeto PLPQ com as diferentes juntas de freguesia do Concelho;
 - vi. Criar mecanismos de reconhecimento para as entidades empregadoras que adiram ao PLPQ pela identificação e mobilização dos seus trabalhadores com muito baixas qualificações, apelando à sua responsabilidade social;
 - vii. Mobilizar os trabalhadores internos do Município, com muito baixas qualificações, para a participação em percursos com vista ao aumento da sua qualificação;
 - viii. Acompanhar a implementação e o progresso do projeto PLPQ em articulação com os parceiros da rede.

(Ata n.º 21/2022, de 20 de outubro) Pág. 16 de 30

Normas de funcionamento

- 1. Para cada intervenção, sempre que as atividades envolvam custos, será elaborado um acordo específico em que se determinarão os intervenientes, a identificação da ação, os custos e os meios necessários para a sua realização. As propostas e acordos específicos, serão submetidos à aprovação dos órgãos competentes de ambas as partes.
- O pagamento dos custos mencionados no ponto anterior será efetuado ao abrigo do disposto na rubrica 2 do Anexo I
 do Aviso SUBINVESTIMENTO RE-C06-i03.01 INCENTIVO ADULTOS Nº 01/C06-i03.01/2022 do Plano de
 Recuperação e Resiliência.

Cláusula 4.ª

Prazo de Vigência

O presente protocolo é celebrado pelo prazo de três anos, entrando em vigor no dia imediato ao da sua celebração, sendo automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos enquanto não for denunciado por nenhuma das partes, mediante prévia comunicação feita por escrito e com a antecedência mínima de 60 dias do respetivo termo de qualquer das renovações.

Cláusula 5ª

Sigilo

Os outorgantes comprometem-se, mutuamente, a zelar pela manutenção da confidencialidade de todas as informações privilegiadas - independentemente da sua natureza – de que venham a ter conhecimento em função do objeto do presente protocolo.

Quando exista transmissão de informação considerada confidencial, devem as partes fazer menção a essa circunstância, colocando nos referidos documentos a menção "CONFIDENCIAL".

Cláusula 6.ª

Proteção de Dados

1. O primeiro e segundo outorgantes garantem o tratamento dos dados pessoais de todos os intervenientes, que fazem parte deste processo formativo a que acede, de acordo com as normas consagradas no âmbito da política de privacidade da Consultua, conforme o RGPD aplicável, de acordo com o cumprimento das disposições previstas no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de 25 de maio de 2018 e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) – Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua atual redação, para efeitos de recolha, tratamento e processamento de dados pessoais.

Cláusula 7ª

Revisão

- 1. O presente Protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, sempre que assim se justifique e com a concordância das partes.
- Qualquer alteração ao presente protocolo deverá ser convencionada através de documento escrito, assinado por ambas as partes, sendo posteriormente aditada ao presente documento.

Cláusula 8^a

Resolução de Conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.

Cláusula 9ª

Coordenação

Cada um dos outorgantes nomeará uma pessoa responsável pela coordenação e acompanhamento das condições estabelecidas no presente protocolo.

Mirandela, de outubro de 2022
O primeiro outorgante
(Sandrina Santos da Silva – Na qualidade de Coordenadora do Centro Qualifica Terras de Trás-os-Montes)
O segundo outorgante
(Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues- Presidente da Câmara Municipal de Mirandela)"

(Ata n.º 21/2022, de 20 de outubro) Pág. 17 de 30



----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Vereadora VERA PRETO em 17/10/2022, com o seguinte teor:

"PROPOSTA

Assunto: Protocolo de Parceria – Centro Qualifica NUT III Terras de Trás-os-Montes, Consultua – Ensino e Formação Profissional, Lda.

Considerando que a Sociedade Consultua – Ensino e Formação Profissional, Lda., tem a seu cargo no presente o Centro Qualifica NUT III Terras de Trás-os-Montes, com autorização de funcionamento atribuído pela Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional (ANQEP, I.P.) e que nos termos da Despacho n.º 5182/2020, de 5 de maio, que procedeu à criação e renovação da autorização de funcionamento dos Centros Qualifica, tem como missão contribuir para melhorar os níveis de qualificação da população, funcionando como portas de entrada para todos os que procuram uma qualificação, tendo em vista o prosseguimento de estudos, numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida, e/ou a transição/reconversão para o mercado de trabalho.

Considerando que no âmbito do PRR existe enquadramento para efeitos de financiamento aos Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3 e que o desenvolvimento destes projetos em parceria com as entidades locais, promove uma maior partilha de recursos e estratégias reforçando a capacidade de intervenção e mobilização do público em causa, pretende o Município de Mirandela, celebrar um Protocolo de Parceria com o Centro Qualifica NUT III Terras de Trás-os-Montes, Consultua — Ensino e Formação Profissional, Lda., com vista a incentivar a educação e formação dos adultos de muito baixa qualificação, fortalecendo a rede local de parcerias para o desenvolvimento do projeto "Projetos Locais e Promotores de Qualificações" a promover por esta Sociedade, com a finalidade de reforçar a capacidade e recursos da rede local nas intervenções de mobilização de adultos, com o intuito de promover a aprendizagem e aumento das competências de literacia, numeracia e de cidadania.

Face ao exposto, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2012, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela, delibere aprovar o Protocolo de Parceria a celebrar com Centro Qualifica NUT III Terras de Trás-os-Montes, Consultua — Ensino e Formação Profissional, Lda.."

------ O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Só um esclarecimento, Senhora Presidente. Foi consultada mais alguma empresa para celebrar o protocolo?

------ A Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES disse: Este protocolo de parceria é no âmbito do PRR, um projeto para efeitos de "Projetos Locais e Promotores de Qualificações". Foi-nos apresentada para contribuirmos para estes projetos locais e promotores de qualificações com a finalidade de reforçar a capacidade e recursos da rede local. Este protocolo de parceria é com o Centro Qualifica, só pode ser feito com os Centros Qualifica e celebraremos protocolos enquanto os Centros Qualifica contactarem a Câmara Municipal, no sentido de beneficiarmos a população dentro daquilo que é o objeto, o objetivo e as obrigações da Câmara enquanto outorgante.

O financiamento é total e completo e, portanto, se vir na cláusula 2.ª - Responsabilidades das partes, as atribuições que são acometidas à Câmara Municipal é a promoção, a divulgação, a identificação e a mobilização de adultos, por exemplo, até trabalhadores da Câmara Municipal, desenvolver visitas de estudo em locais da Câmara Municipal - o arquivo, a biblioteca, os serviços de educação e culturais, a Ecoteca, o Museu Armindo Teixeira Lopes, o Museu da Oliveira e do Azeite -, apoiar sempre a articulação das entidades e a mobilização dos trabalhadores internos.

Julgamos que é uma mais-valia para toda a população. O Centro Qualifica da Consultua fez-nos a proposta de fazer esta parceria e, portanto, se outros Centros Qualifica fizerem esta candidatura, naturalmente que vamos acolher todos aqueles que tenham como intenção fazer candidaturas, visando a educação e a qualificação de adultos.

- DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Parceria a celebrar com Centro Qualifica NUT III Terras de Trás-os-Montes, Consultua Ensino e Formação Profissional, Lda., conforme proposto.
- 07/OA Proposta de Manifestação de Interesse na Constituição de Terceira Equipa de Intervenção Permanente na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES em 22/09/2022, com o seguinte teor:

"PROPOSTA

Assunto: Manifestação de interesse na constituição de terceira Equipa de Intervenção Permanente na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela.

A Direção e o Comando da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela manifestaram o seu interesse em constituir a terceira Equipa de Intervenção Permanente (EIP) através do seu ofício de 13 de outubro de 2022, conforme anexo à presente proposta.

Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela:

filia Rodi pry

(Ata n.º 21/2022, de 20 de outubro) Pág. 18 de 30

- Tem uma área de atuação própria com cerca de 530 km² que inclui a cidade de Mirandela e sessenta e oito aldeias, o que perfaz um total de cerca de 21000 habitantes;
- A resposta operacional anual é assegurada em 64% pela estrutura voluntária;
- Pretende melhorar qualitativamente a prestação dos serviços que lhe são atribuídos, através do reforço de meios humanos disponíveis de forma permanente e efetiva.

Com vista à instrução do procedimento de constituição da EIP, a Câmara Municipal tem de manifestar a sua concordância com a sua criação, para que possa a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela comunicar à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil o interesse na sua criação, cabendo a decisão final ao Governo, devendo posteriormente caso a decisão seja positiva, ser aprovada pela Câmara Municipal de Mirandela minuta do Protocolo a celebrar.

Nessa conformidade, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela delibere manifestar o seu interesse na constituição da terceira Equipa de Intervenção Permanente na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela, ao abrigo do n.º 5 do artigo 17.º do Decreto -Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 4 da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, emitindo declaração de concordância com vista aos trâmites do respetivo procedimento de constituição."

----- Vem acompanhada de Ofício subscrito pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela, que se dá por reproduzido.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o interesse na constituição da terceira Equipa de Intervenção Permanente na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela, ao abrigo do n.º 5 do artigo 17.º do Decreto - Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 4 da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, emitindo declaração de concordância com vista aos trâmites do respetivo procedimento de constituição, conforme proposto.

08/OA – Proposta de Projeto de Regulamento da Área de Acolhimento Empresarial do Município de Mirandela.

----- Foi presente o Projeto de Regulamento da Área de Acolhimento Empresarial do Município de Mirandela, com o seguinte teor:

"Projeto de Regulamento da Área de Acolhimento Empresarial do Município de Mirandela

Preâmbulo

O presente regulamento define o regime, as condições e a forma de acesso aos lotes da Área de Acolhimento Empresarial do Município de Mirandela.

A Área de Acolhimento Empresarial do Município de Mirandela contribui para a diversificação da base económica e para a dinamização do tecido empresarial. Deste modo, pretende-se promover o desenvolvimento local de forma sólida e ordenada, aumentando a área de implantação para as empresas. Esta iniciativa terá um ganho social, permitindo reforçar a capacidade de fixação da população através da criação de emprego, de preferência qualificado, e um ganho económico, através da atração de capital para o Município fruto de novos investimentos.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, usando das competências que estão cometidas às câmaras municipais, nos termos do n.º 1 e da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo Ida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e tendo sido dado cumprimento ao estipulado no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, elaborou-se o presente projeto de regulamento, que agora se propõe à consideração da Câmara Municipal de Mirandela, para ser submetido a consulta pública, nos termos do CPA e, posteriormente submeter à deliberação da Assembleia Municipal de Mirandela, no âmbito do n.º 1 da alínea g) do artigo 25.º e n.º 1, da alínea k) do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Capítulo I

Lei Habilitante e Setores de atividade

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O Regulamento da Área de Acolhimento Empresarial do Município de Mirandela (doravante designado por AAE Mirandela) é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Filia Rodi pry

(Ata n.º 21/2022, de 20 de outubro) Pág. 19 de 30

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras e as condições que regem a transmissão e utilização dos lotes localizados na AAE Mirandela.

Artigo 3.º

Âmbito territorial

O âmbito de aplicação do presente regulamento diz respeito a todos os espaços públicos cujo instrumento de gestão territorial em vigor qualifique o solo como espaço para atividades económicas.

Artigo 4.º

Âmbito de aplicação

As condições de utilização dos lotes, dos prazos de instalação de indústrias e atividades permitidas aplicam-se a todos os adquirentes, a qualquer título, na vigência do presente regulamento.

Artigo 5.º

Comissão de Análise

- 1. A gestão da AAE Mirandela é da responsabilidade do Município de Mirandela, através da Câmara Municipal, a quem caberá a definição e acompanhamento da estratégia de captação de investimento, promoção e comercialização dos lotes, bem como a implementação dos instrumentos de planeamento e gestão em vigor.
- 2. É da responsabilidade da Câmara Municipal a verificação do cumprimento das normas do presente regulamento e a fiscalização da observância de todos os pressupostos apresentados pelos candidatos e adquirentes dos lotes.
- 3. O procedimento de alienação dos lotes será conduzido por uma Comissão de Análise, a designar pela Câmara Municipal de Mirandela, que deverá constar no Programa do Procedimento.

Artigo 6.º

Setores de atividade

- A AAE Mirandela está qualificada no Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, para efeitos de uso do solo, como um espaço de atividades económicas, destinada à instalação de atividades industriais e empresariais, bem com outras funções complementares.
- 2. Os fins a que se destinam os lotes e as atividades económicas e empresariais a que estes podem ser afetos, bem como a tipologia das edificações que neles possam ser implementadas, devem respeitar o Plano Diretor Municipal, o Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Mirandela, as especificações do Programa do Procedimento de cada aviso bem como as restantes normas legais e regulamentares em vigor em matéria de ordenamento do território, ambiente e urbanismo.
- 3. A admissão de atividades económicas carece de aprovação prévia por parte da Câmara Municipal, podendo uma candidatura ser rejeitada a qualquer momento, de modo devidamente fundamentado, designadamente em virtude de:
 - A atividade a desenvolver pela empresa candidata ser manifestamente incompatível com a lógica de funcionamento da AAE Mirandela.
 - b. A atividade a desenvolver pela empresa candidata ser suscitável de gerar danos ambientais significativos.
 - c. A atividade a desenvolver possa gerar conflitos ou prejuízos significativos no funcionamento e na conservação das infraestruturas da AAE Mirandela.

Capítulo II

Processo de Candidatura

Artigo 7.º

Condições Gerais de Acesso

- Podem ser candidatos à aquisição de lotes da AAE Mirandela, nos termos do presente Regulamento, as sociedades legalmente constituídas que:
 - a. Tenham a sua situação fiscal regularizada relativamente ao Estado Português ou ao Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o estabelecimento principal da empresa;
 - b. Tenham a sua situação contributiva regularizada perante a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o estabelecimento principal da empresa;
 - c. Não sejam devedoras do Município de Mirandela;
 - d. Não se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação da atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de património ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas ou tenham

(Ata n.º 21/2022, de 20 de outubro) Pág. 20 de 30



pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei;

- 2. Podem ainda candidatar-se os empresários em nome individual que cumpram os requisitos previstos no número anterior, quando aplicável.
- 3. Serão excluídas as candidaturas de empresários em nome individual, quando o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos conjugues, tenham já apresentado candidatura no mesmo procedimento.

Artigo 8.º

Programa do Procedimento

- 1. O Programa do Procedimento é aprovado pela Câmara Municipal, onde constarão os seguintes elementos:
 - a. Forma e prazo de apresentação de candidaturas;
 - b. Preço por m² e respetivas condições de pagamento;
 - c. Descrição dos lotes disponíveis e suas características;
 - d. Possibilidade de candidatura à aquisição de lotes individuais ou múltiplos confinantes, quando o projeto de investimento o justifique e sempre sujeito a aprovação da alteração de loteamento;
 - e. Documentação concursal necessária;
 - f. Definição de prazos temporais do procedimento;
 - g. Critérios de apreciação de candidaturas;
 - h. Tipos de atividade a desenvolver;
 - i. Outras condições específicas.
- O procedimento inicia-se com a publicação do Aviso de Abertura do Procedimento, no portal do Município de Mirandela (https://www.cm-mirandela.pt/).
- 3. As peças do procedimento deverão estar disponíveis para consulta por qualquer interessado nos serviços do Município e no sítio institucional deste.

Artigo 9.º

Apresentação de candidaturas

- 1. As candidaturas serão apresentadas em formato eletrónico de acordo com o formulário de candidatura disponibilizado no Programa do Procedimento.
- 2. As candidaturas e os documentos que a acompanham devem ser apresentados nos termos definidos e nos prazos estabelecidos no Programa do Procedimento.

Capítulo III

Processo de Admissão e Avaliação das Candidaturas

Artigo 10.°

Admissão das Candidaturas

- A Comissão de Análise, findo o prazo para apresentação das candidaturas, procederá à respetiva verificação das mesmas, nos termos do Programa do Procedimento.
- As candidaturas que n\u00e3o re\u00fanam as condi\u00fa\u00f6es gerais de acesso previstas no artigo 7.º s\u00e3o exclu\u00eddas pela Comiss\u00e3o de An\u00e4lise.
- 3. Os candidatos excluídos serão notificados, através do endereço eletrónico indicado nas respetivas candidaturas, do motivo da exclusão e da possibilidade de se pronunciarem no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 4. Findo o prazo da audiência prévia, a Comissão de Análise designada pela Câmara Municipal de Mirandela pronuncia-se, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre as alegações que tiverem sido apresentadas, procedendo à notificação da lista de candidaturas admitidas.

Artigo 11.º

Critérios de apreciação

- 1. A análise das candidaturas para efeitos de hierarquização assentará nos seguintes critérios:
 - a. Criação de emprego e qualificação dos recursos humanos;
 - b. Fatores económicos mais vantajosos da estrutura económica;
 - c. Critérios ambientais.
- 2. Cada critério será avaliado de acordo com a ponderação e parâmetros fixados no Programa do Procedimento.

Artigo 12.º

Análise das candidaturas

1. A Comissão de Análise procederá à apreciação e verificação do conteúdo das candidaturas validadas, através dos

Esmeralda ?

(Ata n.º 21/2022, de 20 de outubro) Pág. 21 de 30

critérios de apreciação e ponderações definidas no Programa do Procedimento.

- A Comissão de Análise poderá pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as candidaturas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas, desde que os esclarecimentos solicitados não afetem a concorrência ou a igualdade de tratamento.
- 3. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das candidaturas, desde que não contrariem ou alterem os elementos constantes dos documentos que as constituem.
- Após a análise das candidaturas, a Comissão de Análise elabora um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas.
- Elaborado o relatório preliminar, a Comissão de Análise disponibilizará o mesmo a todos os concorrentes, fixandolhes um prazo, não inferior a 10 (dez) dias úteis, para se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 6. Cumprido o disposto no número anterior, a Comissão de Análise elaborará um relatório final fundamentado, no qual ponderará as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.
- 7. Quando do relatório final resultar uma alteração da ordenação das propostas constantes do relatório preliminar, a Comissão de Análise procederá a nova audiência prévia, nos termos referidos no anterior n.º 5.
- 8. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de candidaturas, será enviado à Câmara Municipal para aprovação das propostas e deliberação de alienação dos lotes, nos termos do artigo seguinte.

Artigo 13.º

Decisão de alienação

- 1. Recebido o relatório final e restante documentação, a Câmara Municipal deliberará sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final para efeitos de alienação de lotes.
- A deliberação de alienações dos lotes, acompanhada do relatório final, é notificada em simultâneo a todos os concorrentes.

Capítulo IV

Cedência dos Lotes

Artigo 14.º

Contrato promessa de compra e venda

- 1. O contrato promessa de compra e venda é celebrado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da notificação a que se refere o artigo 13.º do presente regulamento.
- 2. Do contrato promessa de compra e venda deve constar, nomeadamente:
 - a. A identificação dos outorgantes e do lote ou lotes objeto do contrato;
 - b. O tipo de atividade a desenvolver;
 - c. A autorização para o promitente comprador poder iniciar o procedimento de licenciamento do seu projeto;
 - d. O pagamento imediato de uma quantia, a título de sinal e princípio de pagamento, de valor correspondente a 20% do preço total, momento em que se transfere para o(a) promitente comprador(a) a posse do terreno;
 - e. Deve ficar anexo ao contrato promessa, e dele fazer parte integrante, cópia do presente regulamento bem como do respetivo Programa do Procedimento;
 - f. Faz parte integrante do contrato promessa a proposta apresentada pelo concorrente no Programa do Procedimento.

Artigo 15.º

Escritura de Compra e Venda

- A escritura de compra e venda do lote é celebrada após a emissão do alvará de licença de construção e da entrega de toda a documentação que se afigure necessária para o efeito e será celebrada no prazo máximo de 8 (oito) meses, a contar da data da celebração do contrato de promessa.
- 2. Sempre que se verifique facto ou circunstância que impeça o concorrente de celebrar a escritura pública de compra e venda no prazo referido no número anterior, a Câmara Municipal poderá prorrogar o prazo para a sua celebração, até ao total máximo de 16 (dezasseis) meses, devendo ser celebrada a respetiva adenda ao contrato promessa de compra e venda.
- 3. Se, por facto que lhe seja imputável, o concorrente não comparecer no dia, hora e local fixados para a celebração da escritura de compra e venda, a deliberação de alienação do lote caduca, perdendo o concorrente a quantidade paga a título de sinal sendo o lote alienado ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em lugar subsequente.
- Na escritura pública de compra e venda deverão ser feitas, entre outras, as seguintes menções:
 - a. O valor da alienação;
 - b. A indicação do procedimento e a data da deliberação de alienação do lote;

(Ata n.° 21/2022, de 20 de outubro) Pág. 22 de 30



- c. A descrição do projeto de investimento a desenvolver no lote e a proposta apresentada pelo concorrente no Procedimento:
- d. Declaração expressa do concorrente adquirente do lote a assumir o dever de executar o projeto empresarial nos termos da candidatura apresentada de acordo com o Programa do Procedimento, bem como o dever de executar e respeitar as disposições constantes do presente regulamento e todas as disposições regulamentares aplicáveis;
- e. As condições de alienação dos lotes estabelecidas no presente regulamento;
- f. Cláusula de reversão do terreno em caso de incumprimento das condições estabelecidas.
- As condições de alienação dos lotes estabelecidas no presente regulamento estão sujeitos a registo na Conservatória do Registo Predial, cabendo aos serviços municipais garantir a efetivação desse registo.
- 6. No caso de incumprimento do n.º 1 do presente artigo, considera-se incumprido o contrato de promessa de compra e venda, para todos os efeitos legais, com fundamento em incumprimento definitivo do contrato de promessa por facto imputável ao adquirente.

Artigo 16.º

Encargos e registos

Os encargos com todas as despesas que resultem do contrato promessa de compra e venda, da escritura de compra e venda e do registo, bem como os impostos, obrigações fiscais e ainda as despesas notariais e registrais, constituem encargos do adquirente.

Artigo 17.º

Comunicação prévia ou licenciamento, construção e laboração

- 1. Os adquirentes de lotes ao abrigo do presente regulamento ficam obrigados a observar as especificações constantes do presente regulamento, dos demais instrumentos de planeamento em vigor e todas as disposições regulamentares que o venham alterar, revogar e/ou substituir, bem como dos demais regulamentos municipais em vigor.
- 2. O processo de licenciamento, a que se encontra sujeita a obra de edificação da candidatura deverá dar entrada nos serviços competentes do Município, num prazo máximo de 5 (cinco) meses, contados da data de celebração do contrato de promessa de compra e venda.
- O início da construção deverá iniciar-se num prazo máximo de 14 (catorze) meses, contados da data de celebração do contrato de promessa de compra e venda.
- 4. A conclusão da obra deve ocorrer num prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a partir do momento do levantamento do alvará de construção.
- Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se por conclusão da obra o levantamento da autorização de utilização.
- A entrada em funcionamento da atividade económica deverá ocorrer no prazo de 4 (quatro) meses, contados da data de emissão da autorização de utilização.
- 7. Em casos excecionais e devidamente fundamentados a Câmara Municipal poderá prorrogar os prazos previstos no número anterior, a pedido do adquirente do lote e em função das razões invocadas, ficando sujeito às penalizações do presente regulamento.
- 8. O adquirente do lote fica obrigado a executar a operação urbanística nos termos previstos no pedido de licenciamento aprovado, incluindo a execução dos arranjos exteriores e dar cumprimento integral ao projeto empresarial constante da proposta de aquisição do lote apresentada no procedimento que antecedeu a alienação do lote.

Artigo 18.º

Isenção de taxas de licenciamento

- Os adquirentes dos lotes ao abrigo do presente regulamento ficam isentos de todas as taxas de licenciamento do projeto aprovado em candidatura.
- 2. Os adquirentes dos lotes ao abrigo do presente regulamento ficam isentos da prestação de caução, não desresponsabilizando os adquirentes dos lotes dos eventuais danos causados pela obra em espaço público.

Artigo 19.º

Alienação, cessão de exploração ou arrendamento de lotes

- 1. Não é permitida a alienação dos lotes e infraestruturas concluídos, durante os primeiros 5 (cinco) anos, iniciando-se a contagem do prazo a partir da entrada em funcionamento da atividade económica.
- 2. É proibida a alienação, cessão de exploração ou arrendamento de lotes sem que se verifique que as construções estejam efetuadas, numa percentagem mínima de 50 % da construção e investimento.
- 3. No caso de morte ou invalidez que impossibilite o exercício da atividade do proprietário, pode excecionalmente operar-se a alienação, cessão de exploração ou arrendamento do lote.
- 4. Nas situações previstas nos n.º(s) 2 e 3 do presente artigo, todos os ónus ou encargos bem como quaisquer outras

(Ata n.º 21/2022, de 20 de outubro) Pág. 23 de 30

- obrigações impostas pelo Município aos proprietários do lote, transmitem-se ao novo adquirente desse lote, independentemente da forma de aquisição, sendo que os novos adquirentes ficam obrigados ao pleno e integral cumprimento das regras previstas no presente Regulamento e legislação em vigor.
- 5. As entidades bancárias que concedam empréstimos às empresas, destinados à aquisição de lotes ou a obras de construção e/ou realização de obras de conservação e/ou beneficiação nas edificações implantadas nesses lotes, poderão sobre os mesmos constituir hipotecas para garantia dos capitais mutuados as quais subsistirão no caso de reversão dos lotes a favor do Município de Mirandela.
- 6. No caso previsto no número anterior e se o lote ou lotes sobre os quais recaiam hipotecas ou outras garantias reais houverem de ser arrematados em hasta pública, ou no caso da entidade bancária se manter proprietária, os adquirentes ficam obrigados ao cumprimento do presente regulamento, nomeadamente o cumprimento integral da candidatura, sob pena de reversão do lote a favor do Município.
- 7. Pelo maior preço obtido em praça será dada preferência ao Município de Mirandela, ficando o exequente obrigado a notificar a Câmara Municipal, por escrito, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 15 dias, do dia e hora da praça ou da adjudicação.

Artigo 20.º

Direito de preferência

- 1. O Município de Mirandela goza do direito de preferência, com eficácia real, em caso de alienação, a qualquer título, do(s) lote(s)/construção(ões) nele(s) implantadas.
- 2. O proprietário que pretenda alienar o(s) lote(s) adquirido(s) nos termos do presente Regulamento ou as construções nele edificadas, deve comunicar, por escrito, à Câmara Municipal, o projeto de venda e as cláusulas do respetivo contrato, nos termos dos artigos 414.º a 423.º do Código Civil.
- 3. O Município de Mirandela pode exercer o seu direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da receção da comunicação efetuada ao abrigo do número anterior.

Artigo 21.º

Mudança de atividade

- 1. Os lotes são vendidos para o exercício de uma determinada atividade, de acordo com a candidatura apresentada.
- 2. Poderá a Câmara Municipal autorizar a instalação de unidades industriais, de comércio ou serviço diferente ou ainda a mudança de atividade, desde que tal seja requerido de modo fundamentado que justifique a alteração.

Capítulo V

Gestão e Utilização

Artigo 22.º

Deveres do Município

- 1. Compete ao Município de Mirandela fiscalizar o cumprimento do presente regulamento.
- É da competência do Município de Mirandela a determinação da localização e forma de sinalização informativa das empresas instaladas, bem como a promoção de todas as diligências necessárias ao bom funcionamento da AAE Mirandela.
- O Município de Mirandela compromete-se a prestar, através de si ou de terceiros, de forma continua e eficaz, os seguintes serviços nas áreas de utilização comum:
 - a. Limpeza;
 - b. Manutenção e conservação dos espaços verdes existentes;
 - Manutenção da sinalização rodoviária e dos arruamentos;
 - d. Iluminação dos arruamentos;
 - e. Recolha de resíduos sólidos urbanos.

Artigo 23.°

Obrigações dos adquirentes

- 1. Os adquirentes dos lotes vinculam-se ao cumprimento integral do presente Regulamento, das condições da candidatura, bem como legislação aplicáveis.
- Os adquirentes dos lotes são obrigados a manter o funcionamento de acordo com a candidatura durante um período mínimo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo da eventual insolvência da empresa, iniciando-se a contagem do prazo a partir da entrada em funcionamento da atividade económica.
- 3. Considera-se não laboração ou não funcionamento a não manutenção de quaisquer postos de trabalho, o encerramento de portas em horário de funcionamento, a abertura sem qualquer laboração ou funcionamento, ou a não apresentação de contas relativas ao último ano.
- 4. Constituem obrigações dos adquirentes dos lotes:

(Ata n.º 21/2022, de 20 de outubro) Pág. 24 de 30

- a. Fornecer ao Município de Mirandela, sempre que solicitado, os documentos comprovativos do valor do investimento realizado e da criação e manutenção dos postos de trabalho criados nos termos definidos no Programa do Procedimento, através do envio dos documentos de registo de pessoal na segurança social, com a indicação dos novos postos de trabalho criados, juntando cópias dos respetivos contratos laborais, bem como prova dos valores de remuneração auferidos e outros documentos que sirvam de prova em relação aos compromissos da candidatura;
- Obrigatoriedade de responder aos inquéritos que serão fornecidos pelo Município de Mirandela com o objetivo de recolha e atualização da informação referente às empresas instaladas na AAE Mirandela;
- Manter o(s) edifício(s), edificações e restantes construções em bom estado de conservação executando nestes todas as obras de manutenção necessárias com devida regularidade;
- Manter as infraestruturas e equipamentos exteriores em boas condições de conservação, funcionamento e segurança;
- e. Manter sempre tratados os espaços verdes, no interior do lote, sejam eles arborizados, relvados ou ajardinados;
- f. Manter permanentemente a limpeza e higiene dos espaços de circulação no interior do lote;
- g. Manter os contentores de resíduos sólidos urbanos bem conservados e localizados;
- h. Cumprir e fazer cumprir pelos membros dos seus órgãos sociais, trabalhadores, clientes, fornecedores e visitantes o disposto no presente regulamento;
- i. Observar as regras gerais de urbanidade, segurança e respeito por terceiros;
- j. Permitir ao Município de Mirandela, o acesso aos lotes e construções neles edificadas, por si ou através dos seus representantes legais ou institucionais;
- k. Permitir o acesso aos equipamentos sob gestão do Município que se encontrem nas instalações que ocupam para fins de manutenção e reparação;
- Manter em vigor, seguros de responsabilidade civil e seguros multirriscos sobre as suas instalações que cubram riscos de incêndios, explosão e outros riscos relevantes para as atividades económicas exercidas;
- m. Zelar pelas infraestruturas, equipamentos e outros bens comuns da AAE Mirandela;
- n. Comunicar ao Município de Mirandela quaisquer situações detetadas que possam prejudicar o funcionamento da AAE Mirandela e/ou a degradação e destruição das infraestruturas e outros bens comuns;
- Manter os lotes limpos, sem vegetação, e vedados, enquanto não iniciarem a execução das obras de construção a
 executar no lote de acordo com o projeto apresentado, não sendo permitido o depósito temporário de resíduos
 nem substâncias perigosas ou poluentes.
- Os adquirentes dos lotes não podem permitir que terceiros utilizem, a título gratuito ou oneroso, qualquer área das suas instalações ou áreas comuns, salvo se previamente autorizados pela Câmara Municipal.

Capítulo VI

Incumprimentos

Artigo 24.º

Penalizações

- Em caso de incumprimento dos prazos fixados no artigo 17.º e n.º 2 do artigo 23.º, a Câmara Municipal aplica uma penalização, por cada mês de atraso ou fração de mês, em montante correspondente a 5% do valor da alienação do lote, até ao limite de 10 (dez) meses.
- 2. Em caso de incumprimento do projeto de investimento a desenvolver no lote de acordo com a proposta apresentada pelo concorrente no Programa do Procedimento, a Câmara Municipal aplica uma penalização, por cada mês de atraso dos pressupostos assumidos na candidatura, em montante correspondente a 10% do valor da alienação do lote, até ao limite de 10 (dez) meses.
- 3. Em caso de incumprimento cumulativo dos n.º(s) 1 e 2 do presente artigo, a Câmara Municipal aplica uma penalização, por cada mês de atraso dos pressupostos assumidos na candidatura, em montante correspondente a 15% do valor da alienação do lote, até ao limite de 10 (dez) meses.
- 4. Em caso de incumprimento do n.º 4 do artigo 23.º, a Câmara Municipal pode aplicar uma penalização, por cada mês de atraso ou fração de mês, em montante correspondente a 1% do valor da alienação do lote.

Artigo 25.º

Incumprimentos

- 1. Se, aplicadas as penalizações referidas nos n.º(s) 1 a 3 do artigo anterior, o adquirente do lote se mantiver em situação de incumprimento, a Câmara Municipal resolverá o contrato de compra e venda, com todos os efeitos legais, com o fundamento em incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao adquirente, procedendo o Município de Mirandela às diligências legais para a reversão imediata do lote.
- 2. Em caso de resolução do contrato de compra e venda, o lote, as benfeitorias executadas neste, bem como o(s) edifício(s) ou edificações nele existentes, revertem para o domínio privado do Município de Mirandela, sem que a

(Ata n.º 21/2022, de 20 de outubro) Pág. 25 de 30

- empresa tenha direito a qualquer indeminização e perdendo o adquirente do lote o montante do preço pago por este aquando da aquisição do lote.
- 3. Para efeitos do disposto no presente artigo, fica reconhecido ao Município de Mirandela o privilégio à execução imediata.

Artigo 26.°

Cessação de Laboração

Nos primeiros 5 (cinco) anos de laboração ou exercício da atividade económica, o Município de Mirandela pode resolver o contrato de compra e venda, adotando para o efeito os procedimentos previstos nos números 2 a 3 do artigo anterior, em caso de ocorrência da cessação da laboração ou da atividade económica ou suspensão desta por período superior a 12 (doze) meses, sem que seja apresentado à Câmara Municipal de Mirandela fundamento para tal cessação ou suspensão, bem como plano para o recomeço/retoma da laboração e da atividade económica, indicando expressamente os prazos para o efeito ou, no caso deste ser apresentado, não serem cumpridos os prazos e as condições estabelecidas no mesmo.

Capítulo VII

Disposições finais

Artigo 27.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas ou omissões relativas à interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Mirandela, com observância da legislação em vigor.

Artigo 28.º

Norma Revogatória

A partir da entrada em vigor do presente Regulamento, considera-se revogado o "Regulamento da Zona Industrial de Mirandela", salvo nos casos, cujo procedimento de atribuição da propriedade plena dos lotes ainda não esteja concluído.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à da sua publicação no Diário da República."

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES em 17/10/2022, com o seguinte teor:

"PROPOSTA

Assunto: Projeto de Regulamento da Área de Acolhimento Empresarial do Município de Mirandela.

Considerando as atribuições dos municípios designadamente nos domínios do equipamento urbano, promoção do desenvolvimento e ordenamento do território e urbanismo, previstas nas alíneas a), m) e n) do n.° 2 do artigo 23.° do Anexo I da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e, atendendo à autonomia normativa das autarquias e ao poder regulamentar que lhes está conferido, foi elaborado o presente projeto de Regulamento através do qual se pretende regular o processo de atribuição de lotes na "Ampliação da zona industrial Norte - Áreas de acolhimento empresarial", prevista para o final do presente ano. O atual regulamento em vigor da Zona Industrial de Mirandela foi aprovado em 16 de janeiro de 1997 e revisto a 7 de fevereiro de 2003. Sendo omisso quanto a inúmeras matérias tornando-se necessário promover a elaboração de um novo Regulamento.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas i) e j) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas k), t), ee), f) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e no preceituado nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovar e submeter a audiência dos interessados e consulta pública, pelo prazo de 30 dias, para recolha de sugestões o projeto de Regulamento da Área de Acolhimento Empresarial do Município de Mirandela."

------ A Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES disse: Só queria fazer aqui uma pequena introdução, dizendo que este Regulamento da Área de Acolhimento Empresarial do Município de Mirandela tem regras gerais de acesso aos lotes da Zona Industrial, quem pode concorrer e outras regras. Todas as condições específicas, preço por metro quadrado, critérios de atribuição irão constar dos programas de procedimento que irão começar a ser elaborados. Os diferentes programas de procedimentos que venham a ser elaborados irão passar pela aprovação da Câmara Municipal, como refere esta versão deste regulamento.

O regulamento tem como isenções o valor das taxas de licenciamento e das cauções relativas ao licenciamento e vai para consulta pública. Portanto, é uma proposta de regulamento e não está ainda fechado o texto final, mas precavendo o tempo em que a área de expansão da Zona Industrial estará consolidada e o prazo para aprovação do próprio regulamento, veio

(Ata n.° 21/2022, de 20 de outubro) Pág. 26 de 30



agora a aprovação para ser levado a discussão pública para que em dezembro possa estar na Assembleia Municipal e poder ser aprovado.

------ O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Queria só dizer que entrando o documento em fase de consulta pública nós iremos analisar e também ver se há alguma questão, algum contributo que possamos apresentar e, se chegarmos a essa colusão, fá-lo-emos chegar.

Aproveitava só para perguntar qual é a perspetiva de atribuição dos lotes. Se no primeiro semestre do ano que vem haverá já os lotes atribuídos. Só para ter a noção. Penso que era disso que tínhamos falado na última vez que falamos no tema. Mantém-se?

------- A Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES disse: Em princípio mantém-se. Se não houver alterações do prazo final do obra. Temos que ter o regulamento aprovado e depois os avisos vão sair. Há grandes alterações relativamente ao regulamento que tínhamos, que era de 1997 e foi revisto só em 2003. Portanto, é muito importante que todos possam contribuir. Vamos enviar para todas as empresas que têm a sua candidatura feita para poderem participar, para a Associação Comercial e Industrial de Mirandela. Tentamos que este regulamento seja evitar alguns erros e omissões do anterior regulamento, para que haja critério na atribuição e que seja essencialmente rápido, justo e eficaz a sua implementação. Sabemos que a fase de elaboração é das mais morosas, mas também aquela que deve ter muita análise da parte de todos, também dos promotores, das empresas e, por isso, agradecemos o envolvimento de todos nesta apreciação.

- DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter a audiência dos interessados e consulta pública, pelo prazo de 30 dias, para recolha de sugestões o Projeto de Regulamento da Área de Acolhimento Empresarial do Município de Mirandela, conforme proposto.
- 09/OA Proposta de Decisão de Adjudicação Aprovação do Relatório Final e das Minutas do Contratos para adjudicação no procedimento "Fornecimento de Energia Elétrica e Gás Natural para as instalações dos municípios da CIM-TTM".

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 17/10/2022, com o seguinte teor:

"PROPOSTA

Assunto: Decisão de Adjudicação - Aprovação do Relatório Final e das Minutas do Contratos para adjudicação no procedimento "Fornecimento de Energia Elétrica e Gás Natural para as instalações dos municípios da CIM-TTM".

Com referência ao concurso público "Fornecimento de Energia Elétrica e Gás Natural para as instalações dos municípios da CIM-TTM", na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Mirandela de 14 de julho de 2021, que aprovou a constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes dos Municípios pertencentes à CIM-TTM e que delegou na AMTQT a prática dos atos necessários com vista ao concurso em causa, remete-se em anexo ao órgão competente, Câmara Municipal de Mirandela, para a decisão de contratar para adjudicação e aprovação, respetivamente:

- O Relatório Final, elaborado em cumprimento do n.º 1 do art.º 148.º do CCP; acompanhado do Relatório Preliminar, com intenção de adjudicação da proposta do concorrente Endesa Energia, SA Sucursal Portugal, para o Lote 1 (energia elétrica) e ao concorrente Douro Gás Natural Medição e Exploração de Sistemas de Gás, S.A, para o Lote 2 (gás natural), pelos valores unitários nele descritos, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor e de todas as taxas legais e aplicáveis ao consumo de energia e de gás natural;
- Proposta do concorrente Endesa Energia, SA Sucursal Portugal;

Proposta do concorrente Douro Gás Natural - Medição e Exploração de Sistemas de Gás, S.A.;

- Minutas de Contratos a celebrar entre cada uma das entidades adjudicantes e os comercializadores já referidos

De harmonia com o n.º 1 do art.º 73.º do CCP, a adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.

Ao abrigo do preceituado do n.º 1 do art.º 98.º do CCP, nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.ºe no n.º 4 do artigo 148.º do CCP, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela, delibere decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, bem como os demais documentos que constituem o objeto do concurso, para efeitos de adjudicação e aprovação das respetivas minutas dos contratos a celebrar e designar como gestor do contrato o Técnico Superior da Câmara Municipal de Mirandela, Eng.º *Paulo Verdelho*."

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, bem como os demais documentos que constituem o objeto do concurso, para efeitos de adjudicação e aprovação das respetivas minutas dos contratos a celebrar e designar como gestor do contrato o Técnico Superior da Câmara Municipal de Mirandela, Eng.º Paulo Verdelho, conforme proposto.

(Ata n.° 21/2022, de 20 de outubro) Pág. 27 de 30

10/OA – Candidatura no Âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional - *Patrícia Alexandra Jaime Carrazedo Fernandes*.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 15935 em 30/09/2022, com o seguinte teor:

"Exma. Sr.ª Presidente Dr.ª Júlia Rodrigues,

O Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor (GAEE) remete à superior consideração de V.ª Ex.ª a candidatura da Promotora *Patrícia Alexandra Jaime Carrazedo Fernandes* ao abrigo do **Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional - RICT**, processo n.º 13-RTS-2022.

É do nosso parecer técnico, e após verificação e validação dos documentos que integram a candidatura que a mesma reúne condições de elegibilidade conforme parecer em anexo.

Sem outro assunto de momento, em nome de toda a Direção da ACIM, subscrevo-me respeitosamente de V.ª Ex.ª."

------ Vem acompanhado de Parecer à Candidatura e demais documentação que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES em 17/10/2022, exarou o seguinte Despacho:

"Conforme informação e parecer remeta-se à Reunião de Câmara."

----- Processo despesa n.º 2233 de 17/10/2022.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio não reembolsável a *Patrícia Alexandra Jaime Carrazedo Fernandes*, previsto no n.º 1 do artigo 4.º do RICT, no valor de 200,00 € (duzentos euros) mensais e pelo período de 6 meses condicionados à apresentação mensal do comprovativo de liquidação de renda, conforme proposto.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, DESPORTO E JUVENTUDE

11/DEASDJ - Proposta de Atribuição de Apoio Financeiro e Apoio Logístico — Organização Campeonato Nacional de Kung Do - Associação Mirandelense de Artes Orientais - AMAO.

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Técnico da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude, em 14/10/2022, com o seguinte teor:

"Assunto: Proposta de Atribuição de Apoio Financeiro e Apoio Logístico – Organização Campeonato Nacional de KUNG DO – 12 de novembro.

A Associação Mirandelense de Artes Orientais - AMAO, apresentou um pedido de apoio para efeitos de comparticipação financeira e apoio logístico, referente à organização do *Campeonato Nacional de Kung Do*, no escalão de Sub 20, que vai decorrer no dia 12 de novembro de 2022.

O Campeonato Nacional de Kung Do é uma organização conjunta da AMAO e da Federação Portuguesa de Kung Do prevendo-se a participação de 12 equipas provenientes de diversos pontos do País, sendo que da parte da AMAO é expectável a participação de cerca de 12 atletas.

Face ao exposto, a AMAO solicita ao Município de Mirandela um valor total de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) como apoio à organização, para ajudar a suportar algumas das despesas expectáveis e que respeitam ao seguinte: Troféus, Medalhas, Equipamentos, Arbitragem e Bombeiros Voluntários.

É ainda solicitada a cedência gratuita do Pavilhão Inatel, no dia 12 de novembro de 2022, entre as 09h00 e as 21h00.

Para além dos apoios acima evidenciados, é ainda solicitado o seguinte apoio logístico:

• Cedência de uma viatura para transporte dos tatamis (tapetes de competição) desde o Pavilhão da Reginorde e do Pavilhão de Valpaços para o Pavilhão Inatel, no dia 11 de novembro e no dia 14 de novembro em sentido inverso.

Considerando a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, refere no n.º 2, do art.º 23.º, quais são os domínios, designadamente, das atribuições de que os municípios dispõem, destacando-se, para o efeito, a alínea f) - *Tempos Livres e Desporto*;

Refere, também, o mesmo diploma legal, na alínea o), do n.º 1, do art.º 34.º, que no âmbito das competências materiais da câmara municipal compete ao executivo municipal "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município,...".

Com base nos pressupostos legais enunciados submete-se à apreciação e deliberação do executivo municipal a atribuição de comparticipação financeira, a cedência gratuita do Pavilhão Inatel e apoio logístico à Associação Mirandelense de Artes Orientais - AMAO.

O requerente deve apresentar um relatório no final do evento.

(Ata n.º 21/2022, de 20 de outubro) Pág. 28 de 30

Ç	
À consideração superior."	
Vem acompanhada de orçamento, que se dá por reproduzido.	
A Senhora Vereadora VERA PRETO em 14/10/2022, exarou o seguinte Despacho:	
"À Reunião de Câmara:	
Considerando as informações e parecer técnico e tendo em conta a atividade desenvolvida pela Associação Mirandelen Artes Orientais – AMAO – ao longo de vários anos em Mirandela, com reconhecimento local, regional e nacional;	se de
Considerando também o impacto social, desportivo e económico de ter em Mirandela 12 equipas provenientes de div pontos do País e a participação de cerca de 12 atletas Mirandelenses neste Campeonato Nacional de Kung Do;	ersos
Proponho à deliberação em Reunião de Câmara a aprovação dos apoios, inclusive do apoio financeiro no valor de 750 (setecentos e cinquenta euros), como referido.	0,00€
Após conclusão do evento deve, a entidade, entregar toda a documentação relativa à ação realizada, nomeadamente fature relatório, com vista à fiscalização do subsídio atribuído.	ração
Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada."	
Processo despesa n.º 2227 de 17/10/2022.	
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do a financeiro de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), bem como o apoio logí solicitado, à Associação Mirandelense de Artes Orientais - AMAO, para a organização Campeonato Nacional de Kung Do, devendo a entidade, após conclusão do evento, entr toda a documentação relativa à ação realizada, nomeadamente faturação e relatório, vista à fiscalização do subsídio atribuído, conforme proposto.	ístico ĭo do regar
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO	
12/DOMU – Pedido de Isenção das Taxas referentes à Operação Urbanística de Licenciamento Ampliação e Alteração de uma ERPI localizada em S. Pedro Velho, processo de obras 37/08 - Santa Casa da Misericórdia de Mirandela.	
Foi presente um ofício com entrada n.º 1263 em 30/08/2022, com o seguinte teor:	
"Assunto: Pedido de Isenção de Taxas	
A Santa Casa da Misericórdia de Mirandela, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Praça 5 de Out n.º 16-17 desta cidade, pessoa coletiva n.º 501 110 860, no âmbito do Processo n.º 37/08 e da apresentação de nelementos ao processo, vem por este meio solicitar a isenção de pagamento de todas as taxas, nos termos do art.º 12, n.º 12 Lei 2/2007 (Lei das Finanças Locais), do art.º 10 do Código do IRC, para o efeito procede ao envio de uma cópia da Situ Cadastral da Instituição, onde se lê na página 6, que o Regime de Tributação (IRC) é "isenção definitiva"."	iovos 12 da
Vem acompanhado de Situação Cadastral da Instituição, que se dá por reproduzida.	

"A entidade requerente vem solicitar isenção de pagamento das taxas referentes à operação urbanística de licenciamento da ampliação e alteração de uma ERPI localizada em S. Pedro Velho, processo de obras n.º 37/08.

Nos termos do n.º 8 do art.º 7 do Regulamento de Taxas do Município, "a apreciação e decisão da eventual isenção ou redução das taxas previstas nos artigos anteriores carece de formalização do pedido devidamente fundamentado, que deverá ser acompanhado dos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais exigíveis em cada caso".

A entidade apresenta documentação que demonstra que o seu Regime de Tributação (IRC) está abrangido por uma isenção definitiva, nos termos do art.º 10.º do código do IRC.

Nos termos do n.º 2 do mesmo art.º 7 "podem estar isentas do pagamento de taxas as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as instituições particulares e de solidariedade social, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins, desde que lhes tenha sido concedida isenção ao abrigo do artigo 10.º do Código do IRC".

Pelo que sou de parecer que o pedido pode ser deferido por fundamentação nos termos dos requisitos previstos nos n.º 2 e 8 do art.º 7 do Regulamento de Taxas do Município de Mirandela.

À consideração superior."

com o seguinte teor:

(Ata n.º 21/2022, de 20 de outubro) Pág. 29 de 30

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divião de Obras Municipais e Urbanismo *Rui Fernandes*, em 30/09/2022, com o seguinte teor:

"Julga-se de deferir o pedido de isenção de pagamento das taxas referentes à operação urbanística de licenciamento da ampliação e alteração de uma ERPI localizada em S. Pedro Velho, processo de obras n.º 37/08, conforme proposto e fundamentado na informação técnica."

------ O Senhor Vice-Presidente ORLANDO PIRES em 06/10/2022, exarou o seguinte Despacho:

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento das taxas referentes à operação urbanística de licenciamento da ampliação e alteração de uma ERPI localizada em S. Pedro Velho, processo de obras n.º 37/08, conforme proposto.

DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

13/DAG - Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 17 de outubro de 2022 que apresenta os seguintes valores:

SALDO DE GERÊNCIA	2.793.173,92€
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS	1.416.092,30€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	<u>1.371.081,62€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES	2.793.173,92€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

14/DAG - Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 20/DAG de 17/10/2022 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 29 de setembro a 16 de outubro de 2022, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **868.521,33** €:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	867.285,94 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	1.235,39 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

15/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.

------ Foi presente a informação n.º 19/DAG de 29/09/2022 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 29 de setembro a 16 de outubro de 2022, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **1.582.698,45 euros**:

Nome do Responsável	Valores em euros
Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira	405,90
Orlando Ferreira Pires	1.510.207,02
Vera Cristina Quintela Pires Preto	6.672,88
Vítor Manuel Correia	65.818,55

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

------ E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pela Senhora Presidente e por mim _________, que a elaborei e mandei transcrever.

[&]quot;À deliberação da Câmara Municipal."

(Ata n.° 21/2022, de 20 de outubro) Pág. 30 de 30

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 16 horas e 15 minutos.

A Presidente da Câmara Municipal;

Julia Rodei pry

A Jurista;

Esmeralda Pinto